



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO N° 134/2018

PREGÃO

EDITAL N° 49/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO
DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02.185410023.2.069.3.3.90.39 (1556/F000)

TCE - OR
WEB - OR.



Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/05/001991

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 30/05/18

Requerente.: IDEVALDO PERETTI

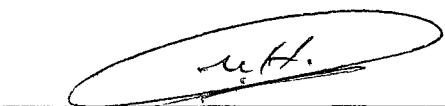
Logradouro : 14 de Dezembro

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ ELABORAR ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL C/ APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E ANÁLISES COMPRABATÓRIAS DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DANO AMBIENTAL, REF: A RETIRADA DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 30/05/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

03
/

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para elaborar Estudo de Passivo Ambiental com apresentação de relatórios e análises comprobatórias de existência ou não de Dano Ambiental referente a retirada de Tanque de Armazenamento Subterrâneo de abastecimento de veículos da frota municipal, localizado em anexo à secretaria de obras, viação e serviços urbanos, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

30 MAIO 2018

Protocolo nº 1991

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de maio de 2018.


Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

04

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração a vistoria realizada pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, na data de 18 de agosto de 2017, a qual resultou na apresentação de um relatório de vistoria onde nos é orientado a apresentação de um Estudo de Passivo Ambiental para atestar se houve ou não eventuais danos ao meio ambiente quando da retirada do tanque de combustível, que era utilizado para abastecer os veículos e máquinas pesadas do Município de Chopinzinho, pois no momento da retirada do mesmo, não foi efetuado o relatório de fundo de cava e nem solicitada as licenças ambientais cabíveis junto ao Órgão Ambiental do Paraná – IAP, devendo observar a existência de um reservatório de água potável que é distribuída para abastecimento da população local. Conforme Relatório Técnico, em anexo somente através da realização do Estudo de Passivo Ambiental e apresentação dos devidos relatórios e análises poderá ser comprovado o regular funcionamento e retirada do Tanque de Armazenamento Subterrâneo de abastecimento, para aferir o cumprimento da transação penal referente aos Autos n.0000597-79.2016.8.16.0068 do Termo Circunstaciado instaurado para apurar a prática, em tese, de crime previsto no artigo 60 da Lei nº 9.605/98, junto ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Salientamos que para comprovação do regular funcionamento do Tanque de Armazenamento Subterrâneo de Abastecimento se faz necessária a contratação de empresa técnica especializada na realização de Estudo de Passivo Ambiental.

Chopinzinho, 29 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Idevaldo Peretti".

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



RELATÓRIO TÉCNICO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO NO ESTADO DO PARANÁ.

EM PRELIMINAR

Trata-se de uma solicitação, via ofício nº 1049/2017, datado de 31/07/2017, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referentes aos autos nº 0000597-79.2016.8.16.0068 Ministério Público do Estado do Paraná, assinados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Sr. Everton Carlos Salomão e a Eng. Ambiental Suelen Angélica Battistuz, solicitando uma vistoria no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e posteriormente a emissão de um atestado se o município causou algum dano ambiental e se causou, se o mesmo foi reparado.

DA VISTORIA REALIZADA NO PÁTIO DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO

A vistoria foi realizada na data de 18/08/2017, sendo que relativo ao pátio de obras pode-se dividir a questão em quatro partes. A primeira parte relativo à questão de retirada do tanque armazenador de combustíveis, se esta retirada causou dano ou não, somente poderia ser expressada com a apresentação do Relatório de Fundo de Cava, quando da retirada do tanque, ou da apresentação do Estudo do Passivo Ambiental desta área. Como não foi feito nenhum dos trabalhos técnicos, não se pode afirmar o pretenso solicitado. Outrossim, sugestione que seja feito o estudo do passivo ambiental, mesmo após a retirada do tanque, objetivando garantir que o site não apresenta contaminação. Destarte observar, que existe um reservatório de água potável, a ser distribuída a população próximo a esta área. A segunda parte é relativo a uma rampa de lavagem de veículos e máquinas pesadas, onde o esgoto final é lançado sem tratamento para a galeria de águas pluviais. Ressalto que para este tipo de atividade faz-se necessário o devido licenciamento ambiental, com a apresentação do Plano de Controle Ambiental, e a implantação da Estação de Tratamento de Efluentes em circuito fechado e com reuso destas águas. No IAP, salvo maior juízo, não existe o devido licenciamento. A terceira parte versa sobre os resíduos disposto a céu aberto no pátio, podendo ser um gerador de vetor de doenças, ou facilitar a criação de vetores que transmitem doenças via insetos. A quarta parte faz referência a oficina de máquinas pesadas, onde esta também deve ser licenciada e apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de material contaminado.

Isto posto, são as informações necessárias a serem descritas em função do pedido solicitado.

Pato Branco, 21/08/2017.

anexo
C. P. Machado
RG. 1975948-2 - SSP/PR
Engº QUÍMICO MAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORANDO N.º 26/2018 / PG

Chopinzinho (PR), em 15 de maio de 2018.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SUELEN ANGÉLICA BATTISTUZ – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

ASSUNTO: ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL

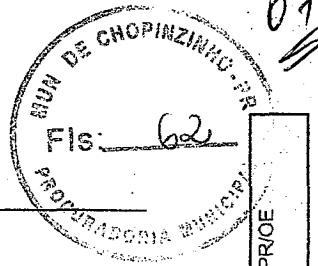
Tendo em vista o termo circunstanciado instaurado para apurar a prática, em tese, do crime previsto no artigo 60 da Lei nº 9.605/98 pelo Município de Chopinzinho, autos nº 0000597-79.2016.8.16.0068, foi proposta de transação criminal homologada em audiência realizada em 19/07/2017, conforme Ata de mov. 24.1, onde restou acordado que o município comprovaria o regular funcionamento do posto de combustível, com as devidas autorizações ambientais ou a comprovação de que o estabelecimento foi desativado, bem como eventuais danos ambientais reparados na forma a ser especificada pelo Instituto Ambiental do Paraná.

Conforme memorando emitido por esta secretaria, o município informou nos autos que o tanque de combustível foi retirado, bem como não foi detectado sinal de vazamento ou contaminação do solo, não sendo realizado laudo de fundo de cava nem a retirada de solo.

Foi solicitado ao Instituto Ambiental do Estado do Paraná para que realizasse vistoria no local, sendo que o referido órgão informou que não é possível aferir eventual dano sem o devido procedimento de Estudo do Passivo Ambiental da Área ou do Estudo de Cava quando da retirada do tanque.

Considerando a manifestação do IAP, o Ministério Público do Estado do Paraná manifestou-se requerendo a intimação do município para que efetue a realização do Estudo do Passivo Ambiental da área ou do Estudo de Cava, o que foi deferido pelo MM. Juiz.

ANTE O EXPOSTO, solicita-se a Vossa Senhoria que providencie o devido procedimento licitatório a fim de que seja realizado o Estudo do Passivo Ambiental da área ou do Estudo de Cava na área de retirada do tanque, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08/05/2018.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CHOPINZINHO - PROJUDI
Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone:
46 3242-1349 - E-mail: tama@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000597-79.2016.8.16.0068

Processo: 0000597-79.2016.8.16.0068

Classe Processual: Termo Circunstaciado

Assunto Principal: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Data da Infração: 26/10/2015

Autoridade(s): • Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
RUA 14 DE DEZEMBRO, 3615 - CHOPINZINHO/PR

Autor do Fato(s): • Município de Chopinzinho/PR (CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60) representado(a)
por Thiago Voracoski Santos (RG: 89003296 SSP/PR e CPF/CNPJ:
047.438.949-99)
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - CHOPINZINHO/PR

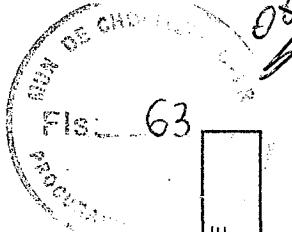
I - Acolho a cota Ministerial retro. Intime-se o Município de Chopinzinho/PR, para que no prazo de 120 (cento e vinte) dias, providencie o Estudo do Passivo Ambiental da Área ou do Estudo de Cava quando da retirada do tanque, observados os apontamentos feitos pelo *Parquet*.

II - Juntado o documento, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação.

Int. e dil. necessárias.

Chopinzinho, 24 de abril de 2018.

JOÃO ANGELO BUENO
Juiz de Direito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Autos n. 0000597-79.2016.8.16.0068

Termo Circunstaciado

Noticiado: Município de Chopinzinho

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de termo circunstaciado instaurado para apurar a prática, em tese, do crime previsto no artigo 60 da Lei nº. 9.605/98 pelo Município de Chopinzinho.

Em audiência realizada no dia 19/07/2017 foi oferecida proposta de transação penal para o município, consistente na comprovação do regular funcionamento do posto de combustível, com as devidas autorizações ambientais ou a comprovação de que o estabelecimento foi desativado e eventuais danos ambientais reparados na forma a ser especificada pelo Instituto Ambiental do Paraná (mov. 24.1).

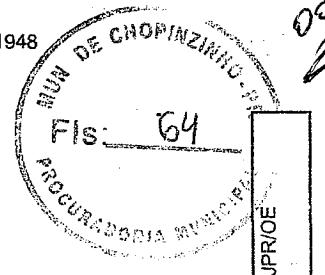
A fim de atender ao disposto na transação penal aceita, o Município de Chopinzinho apresentou memorando emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informando que o tanque de combustível foi retirado, bem como não foi detectado sinal de vazamento ou contaminação do solo, não sendo realizado laudo de fundo de cava nem a retirada de solo (mov. 25.1).

Solicitado ao Instituto Ambiental do Estado do Paraná para que realizasse vistoria no local (mov. 28.1, 31.1 e 37.1), o órgão ambiental informou que não é possível aferir eventual dano sem o devido procedimento de Estudo do Passivo Ambiental da Área ou do Estudo de Cava quando da retirada do tanque.

Vieram os autos para manifestação do Ministério Pùblico.

É o relatório do essencial.

Considerando o teor da manifestação do órgão ambiental, afirmando ser imprescindível a realização do Estudo do Passivo Ambiental da Área para aferir o cumprimento da transação penal, especialmente a reparação de eventual dano ambiental causado, o **Ministério Pùblico do**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Estado do Paraná manifesta-se pela intimação do Município de Chopinzinho para que providencie o documento.

Ante a necessidade de realização de procedimento licitatório, desde já este *Parquet* não se opõe à concessão de um prazo maior para a apresentação do documento, o qual se sugere seja de 120 (cento e vinte) dias.

Chopinzinho/PR, 23 de abril de 2018.

RAMIREZ HOFFMANN LOLLI
Promotor de Justiça

10

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/05/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para realizar estudo de passivo ambiental com apresentação de relatórios e análises comprobatórias de existência ou não de dano ambiental referente de retirada de sistema de armazenamento subterrâneo de combustível para abastecimento de veículos, localizado em anexo à secretaria de obras, viação e serviços urbanos.

Recebida a solicitação para contratação de empresa para realizar Estudo de Passivo Ambiental, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 1981/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni-Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para projetar e instalar estação de tratamento de efluentes junto a rampa de lavagem de veículos, anexo à secretaria de obras e viação

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	01	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo de passivo ambiental com base na resolução SEMA nº32 de 21/12/2016, realizando investigação de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental, causado pela retirada do tanque de abastecimento, através de análises de solo e água, e realização de sondagens, com apresentação de análises e relatórios dos resultados obtidos na investigação para interpretação, para posterior elaboração e apresentação do laudo de passivo ambiental, apresentando ainda ART – Anotação de Responsabilidade Técnica profissional.	13.900,00	13.900,00
TOTAL					13.900,00

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Nº: 2017/09/105-A

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Departamento de Meio Ambiente
A/C: Sra. Suelen Angélica Battistuz**

Assunto: Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória de Passivos Ambientais.
Local: Posto de Abastecimento Situado no Município de Chopinzinho/PR

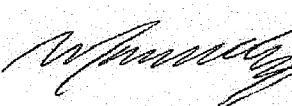
Prezada Senhora,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para elaboração de estudo de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória de Passivos Ambientais na área operacional do posto de abastecimento pertencente à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situado no Município de Chopinzinho/PR.

O escopo do estudo foi norteado pela Resolução SEMA Nº032/2016, válido para avaliação de passivos ambientais no Estado do Paraná.

Estamos à disposição em caso de esclarecimentos.

Cordialmente.



Marcello da Silveira Vaz
Geólogo
CREA-PR: 82.169/D
Fone: 41.99796-0041 (TIM)/ 41/99242-0078 (Vivo)
E-mail: geologomsv@gmail.com

1 - LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

A área em questão está localizada na Rua Santos Dumont, nº3.883, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Avaliação Preliminar

Será realizado um levantamento das informações históricas do empreendimento, que incluirá a execução de reformas estruturais do SASC (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis), rotina operacional, entre outras informações pertinentes ao assunto. Também será realizado um mapeamento dos pontos de captação de água subterrânea, caracterização da área de entorno e elaboração do modelo conceitual inicial da área juntamente com a identificação dos receptores e bens a proteger.

2.2 Investigação Confirmatória de Passivos Ambientais

Na etapa de investigação confirmatória será realizado o mapeamento de vapores em subsuperfície, execução de sondagens para amostragem de solo e instalação de poços de monitoramento para amostragem de água subterrânea.

2.2.1 Avaliação de Vapores no Subsolo

Será executada uma malha regular (5,0 x 5,0m e 10,0 x 10,0m) na área operacional do posto, visando à identificação de vapores provenientes da volatilização de hidrocarbonetos de petróleo. Os resultados desta campanha serão utilizadas como critério orientador para alocação dos pontos de sondagem.

2.2.2 Execução de Sondagem e Instalação de Poços de Monitoramento

Serão executadas sondagens a trado para amostragem de solo nos locais que apresentarem as maiores anomalias de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis), ou a jusante das fontes potencialmente poluidoras.

Em função das dimensões do posto e das características do SASC (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis), serão executadas 4 sondagens a trado na área do empreendimento.

Os procedimentos de execução das sondagens serão seguidos conforme descritos na NBR 15.492/2007 e Resolução SEMA N° 032/2016 que define os critérios para execução de estudos ambientais em postos de combustíveis.

Caso ocorra a interceptação do lençol freático até a profundidade de 15m, serão instalados poços de monitoramento, com a finalidade de viabilizar a amostragem de água subterrânea. Os poços serão instalados em conformidade com a norma ABNT NBR 15.495-1 e 15.495-2.

2.2.3 Análises Químicas

As amostras de solo e água subterrânea coletadas na área do posto serão enviadas para laboratório credenciado (ISO 17.025), seguindo o escopo analítico de BTEX, PAH e TPH.

2.2.4 Relatório Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória

Os resultados obtidos serão consolidados através da elaboração de relatório técnico que discutirá as concentrações dos compostos analisados, as características da hidrogeologia e geologia local. Serão elaborados mapas de isoconcentrações dos compostos químicos de interesse, mapa potenciométrico, assim como demais mapas pertinentes ao estudo.

O relatório será acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3 - VALORES E CONDIÇÕES

Os serviços que foram elencados na presente proposta comercial estão orçados em **R\$13.900,00**, sendo R\$11.540,00 em serviços e R\$2.360,00 em impostos.

A investigação Ambiental já inclui os custos com deslocamentos, mobilização, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas, pagamento de taxa de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), elaboração e impressão de relatório técnico e custos com impostos para emissão de nota fiscal.

As condições de pagamento sugeridas são as seguintes:

- 40% após a conclusão da etapa de campo;
- 30% na entrega do relatório técnico;
- 30% para 30 dias após a entrega do relatório.

A proposta tem validade de 60 dias.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.097.445/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2013
NOME EMPRESARIAL MSV GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA TEREZITA FARIA DOS SANTOS		NÚMERO 389
CEP 82.110-030	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO kiramlog@hotmail.com		TELEFONE (41) 3085-3794 / (41) 3085-3794
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/06/2018 às 14:12:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

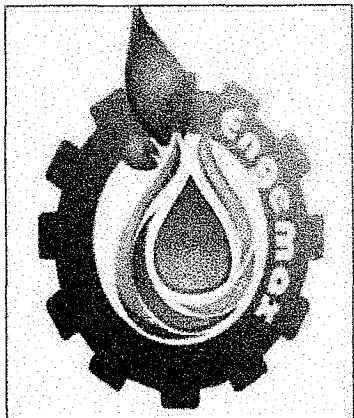
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



ENGEMAX - CONSULTORIA AMBIENTAL

Endereços

Rua Paraná – Nº 2361 - Centro

4º Andar – Sala Nº 402 B.

Edifício Felipe Adura.

Cascavel - PR

Telefones: (045) 3037-2107

Renascença – PR

Rua Getúlio Vargas – N.1022 – Centro

Telefones: (046) 3550-1251 ou (46) 9133-6400

E-mail: engemaxca@gmail.com

PROPOSTA 49/2018

PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Objetivo: Complementação do Ofício do Iap

1) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

• PASSIVO AMBIENTAL NOS PADRÕES DA SEMA 032/2016

Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental, nos padrões da SEMA 032/2016 e aprovado pelo órgão ambiental.

2) INVESTIMENTOS

Execução do Passivo, Acompanhamento e Relatório.....R\$ 12.500,00

Análises AmbientaisR\$ 2.500,00

TOTAL – R\$ 15.000,00

OBS: Com Nota Fiscal e Boleto.

Vp

3) FORMA DE PAGAMENTO

OBS: E as taxas em gerais são geradas e enviadas ao contratante.

- **ENTRADA – R\$ 10.000,00**

Esta é referente a entrada para a execução do serviço, deve ser realizada três dias antes da execução do mesmo.

- **PROTOCOLO DO RELATÓRIO - R\$ 5.000,00**

Referente ao restante do serviço realizado.

4) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecer documentação e informações necessárias à execução dos trabalhos descritos acima;
- Garantir e permitir entrada dos técnicos na unidade, assim como utilização de notebooks e máquina fotográfica (essencial para elaboração dos projetos e laudos);
- Manter sigilo sobre toda e qualquer informação discutida com a Engemax.

5) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Executar os serviços contidos neste orçamento;
- Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela empresa cliente.

6) APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

PROPRIETÁRIO ou RESPONSÁVEL EMPREENDIMENTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.667.011/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2015
NOME EMPRESARIAL FOLLE NARDI & CIA. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEMAX CONSULTORIA AMBIENTAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 1022	COMPLEMENTO
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RENASCENCA
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO ENGEMAXCA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3306-8923	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/06/2018 às 14:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

ORÇAMENTO PA/Nº 662

RAZÃO SOCIAL	GARAGEM – PREFEITURA MUNICIPAL		
CNPJ		DATA	22 DE MAIO 2018
ENDEREÇO	RUA GILHERME BOCALON	EMAIL	meioambientechopinzinho@hotmail.com
CIDADE	CHOPINZINHO - PR		
RESPONSÁVEL	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ	FONE	(46) 3242-2503

Prezado (a) Senhor(a): Estamos encaminhando proposta orçamentária para realização dos procedimentos de **Estudo de Identificação do Passivo Ambiental e Estudo Hidrogeológico.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA, GEOMORFOLOGICA, CLASSIFICAÇÃO DO ENTORNO
Contexto geológico regional e local
Levantamento e descrição litológica/estratigráfica
Contexto geomorfológico regional e local
Caracterização e classificação da área do entorno segundo a NBR 13.786/14
CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA (SEMA 032/2016)
Determinação do nível freático
Ensaios de permeabilidade "in situ"
Determinação do coeficiente de condutividade hidráulica do meio aquífero ABGE,1996
Mapa hidrogeológico de fluxo com definição da direção do fluxo das águas subterrâneas
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS (SEMA 032/2016)
Malha de vapores- SEMA 032/2016
Sondagens a trado para amostragem de solo
Amostragem de água
Procedimento de análise previa de vapores de COV
*Despacho das amostras para laboratório creditado para análises TPH, HPA, BTEX
Croqui com localização dos pontos de coleta
RELATORIO
Descrição das atividades
Croquis ilustrativos
Interpretação das análises
Acervo fotográfico
Perfis das sondagens
ART
É de responsabilidade do CONTRATANTE os valores referentes a taxas ambientais, fornecimento de documentos.

VALOR DA PROPOSTA PARA PASSIVO R\$ 20.650,00

ORÇAMENTO PA/N° 662

FORMA DE PAGAMENTO:

- 20% DE ENTRADA;
- 20 % COM 30 DIAS;
- 20% COM 60 DIAS;
- 20% COM 90 DIAS;
- 20% COM 120 DIAS.

OBSERVAÇÕES:

- (1) *Não estão inclusas as despesas com taxas ambientais*
- (2) *É responsabilidade do proprietário fornecer todos os documentos pertinentes a empresa para o desenvolvimento dos trabalhos;*
- (3) *Nesta proposta estão inclusas as despesas com as análises químicas,*
- (4) *Os trabalhos irão ocorrer conforme SEMA 032/2016.*

Orçamento aceito em ____ / ____ / 2018.

Por _____

CLIENTE

*Os trabalhos serão iniciados assim que este orçamento for enviado a Sul Brasil Consultoria, com assinatura do responsável aceitando os valores e condições aqui apresentadas.
O mesmo tem vencimento em 20(vinte) dias.*

20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.786.032/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2006
NOME EMPRESARIAL SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 1213	COMPLEMENTO
CEP 85.813-060	BAIRRO/DISTRITO COUNTRY	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR	TELEFONE (45) 3223-5427	
ENDERECO ELETRÔNICO SULBRASIL_CONSULTORIA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/06/2018 às 14:14:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Londrina, 23 de Maio de 2018.

Proposta MA 092921.2017 - A

A

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

A/C: Suelen Angelica Battistuz

Departamento de Meio Ambiente

Prezada,

Em atendimento a sua solicitação, apresenta-se proposta atualizada para elaboração de **LAUDO DE PASSIVO AMBIENTAL PRELIMINAR FASE I e LAUDO DE PASSIVO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIO FASE II** a ser realizado em terreno onde havia um tanque de combustíveis localizado na rua Santos Dumont, nº 3883, anexo ao pátio de obras da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Laila Menechino

Gerente

laila@masterambiental.com.br

(43) 3025-6640

ESCOPO DA PROPOSTA

Laudo Preliminar

O Estudo de Avaliação Preliminar Passivo Ambiental é um documento técnico que investiga a existência de dano significativo ou um risco potencial às propriedades de um bem ambiental, que o impede de assumir suas funções. Uma área contaminada apresenta substâncias químicas nocivas, no ar, no solo ou na água, na superfície ou abaixo da superfície, resultantes de atividades humanas, como a presença de resíduos.

Preliminar é a avaliação inicial, realizada com base nas informações históricas disponíveis e inspeção do local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que levem a suspeitar a existência de contaminação na área.

A partir da visita ao local, análise documental e investigação sobre o histórico das áreas, os estudos apresentarão uma conclusão a respeito da possibilidade de existência de passivo ambiental (e consequentemente da necessidade de Análise Confirmatória do Passivo Ambiental), seguindo as normas brasileiras já citadas e também tomando como referência a metodologia da Resolução CONAMA nº420/2009 bem como do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB (2005).

O Relatório Preliminar tem como objetivo determinar a necessidade da realização do Laudo Confirmatório.

Laudo Confirmatório

O Estudo de Passivo Ambiental tem como objetivo principal confirmar ou não a existência de contaminação nas áreas suspeitas.

Nessa etapa são utilizados métodos diretos e indiretos de investigação ambiental, visando comprovar a presença de contaminação associadas às fontes potenciais.

Dessa forma, os resultados obtidos na etapa de investigação Ambiental confirmatória são importantes para subsidiar as ações da corporação sendo à base de um planejamento estratégico ambiental.

O processo de confirmação da contaminação dá-se, basicamente, pela tomada de amostras de solo e água para análises químicas.

O número de amostras coletadas deve ser reduzido, porém suficiente para comprovar a contaminação e serão definidas após a realização do Laudo Preliminar.

Serão realizadas análises conforme a CONAMA nº 420/2009 alterada pela 460/2013 para solo e CONAMA 357/2005 alterada pela Resolução 410/2009 e 430/2011 para água.

OBS: o desenho da área contaminada, se houver, será objeto de nova proposta, com a realização de INVESTIGAÇÃO DETALHADA – FASE 3.

PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho é composto inicialmente pelas seguintes tarefas:

- Solicitação da documentação necessária;
- Preparativos da campanha de campo;
- Agendamento de ida ao campo;
- Realização de trabalho de campo, com realização de sondagens.
- Relatório Fotográfico;
- Retirada de amostragem de solo e água;
- Realização de Análises de solo e água (em laboratório credenciado);
- Elaboração do Laudo de Passivo Ambiental;
- Emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Validação com o cliente;
- Entrega do Laudo de Passivo Ambiental – Fase 1 e Fase 2

INVESTIMENTOS PROPOSTOS

Oportunidade: 092921/2017 - A - PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR - LAUDO DE PASSIVO AMBIENTAL

Produto	Qtd.	Valor Unitário	Sub-total
Laudo de Passivo Ambiental Fase 1 Preliminar	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Laudo de Passivo Ambiental Fase 2 Confirmatório	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
INVESTIMENTO TOTAL			R\$ 42.000,00

O pagamento proposto é distribuído da seguinte forma:

- Procedimento de Empenho conforme Lei 8666/1993, referente a cada serviço.

PRAZOS

O prazo para elaboração do Laudo de Passivo Ambiental Fase 1 descrito nesta proposta é de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo para elaboração do Laudo de Passivo Ambiental Fase 2 é de 45 dias.

Informamos ainda que o prazo começará a contar após o envio de toda a documentação técnica solicitada pelo coordenador.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 dias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estão incluídos em nosso orçamento, Laudo de Passivo Ambiental, Análises de Água e Solo, sondagem, custo com honorários, deslocamentos e alimentação, encargos sociais e impostos, além da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Não está incluído no nosso orçamento instalação poço de monitoramento, a realização de análise de Passivo referente as atividades do Posto de Combustível, o pagamento de eventuais taxas no órgão solicitante, nem mesmo qualquer tipo de remediação ou PRAD – Plano de Recuperação de Área Degrada, bem como demais estudos não mencionados no escopo, caso seja identificada a contaminação no local.

OBS: o desenho da área contaminada, se houver, será objeto de nova proposta, com a realização de INVESTIGAÇÃO DETALHADA – FASE 3

APRESENTAÇÃO DA MASTER AMBIENTAL

A Master Ambiental, empresa de serviços de consultoria e engenharia ambiental criada em 2005, sediada em Londrina, Paraná, possui o compromisso de satisfazer as expectativas de seus clientes e promover a sustentabilidade. A empresa possui em seu portfólio cerca de 1400 projetos ambientais realizados com sucesso.

Destacam-se as seguintes qualidades da Master Ambiental:

- Organização por sistema de Gerenciamento de Projetos, com coordenador específico para cada cliente a fim de gerenciar prazo, escopo e custo;
- Equipe multidisciplinar;
- Experiência em vários estados e municípios;
- Ética e credibilidade;
- Bom relacionamento com órgãos ambientais;
- Comprometimento com o resultado

A equipe técnica é multidisciplinar e conta com 20 colaboradores diretos, além de uma rede de prestadores de serviços, nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Agronômica, Ciências Ambientais, Geografia, Biologia, Direito e Comunicação Social.

A empresa desenvolve projetos em todo o território nacional, possuindo colaboradores diretos nos estados do Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina.

EQUIPE TÉCNICA

A elaboração de Laudo de Passivo Ambiental acontecerá através de equipe técnica própria e coordenada por profissional experiente, conforme descrito a seguir:

Responsável Técnico - Fernando Barros

Formação - Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica (PUC – RJ). Pós-graduação: Especialização em Planejamento e Gestão Ambiental, Mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Atuação profissional** - Experiência de 35 anos na área de construção civil e imobiliária, tendo

construído mais de 600 mil metros quadrados de obras comerciais, residenciais e industriais. Foi Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina (2006-2011). Como responsável técnico da Master Ambiental, acumula experiência na liderança da equipe multidisciplinar da Master Ambiental em diferentes segmentos de projetos na área de consultoria ambiental.

Diretor Técnico - Carlos Eduardo Levy

Formação - Advogado (OAB - PR 33.868) graduado em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Pós-graduação**: - Especialista em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-PR) - Mestre em Geografia, Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Atuação Profissional** - Consultor. Advogado Cível. Foi Conselheiro (2004-2010) e Secretário de Meio Ambiente de Londrina/PR (2009-2010).

Gerente Técnica - Mariana Nonino

Formação - Engenheira Agrônoma pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Pós-graduação**: Mestre em Agronomia - Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Área de atuação** - Estagiou na Embrapa em 2006 elaborando pesquisa de dissertação sobre Agricultura Orgânica. Atua na Master Ambiental desde 2007, onde já elaborou e coordenou diversos projetos de Licenciamento, EIV, PCA, PGRS, RIT – Relatório de Impacto de Transito, Auditorias Ambientais.

Geógrafo e Coordenador - Antônio Martinez Prado

Formação - Geografia Universidade Estadual de Londrina – UEL. **Pós-graduação** - Pós-Graduando em Gerenciamento de Projetos pela PUC – MINAS, aluno especial do mestrado de geografia da Universidade Estadual de Londrina – UEL. **Área de atuação** - Consultor em geoprocessamento direcionado para licenciamento ambiental, planejamento urbano e ambiental. Atualmente trabalha no desenvolvimento e Coordenação de Estudo de Impacto Ambiental e outros licenciamentos ambientais. Desenvolve projetos de Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

Analista Ambiental - Renata Ohara

Formação - Advogada - OAB PR 77887. **Pós-graduação** - Pós-graduanda em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Paraná. **Área de atuação** - Levantamento de legislação aplicável em processos de certificação ambiental e análise jurídica de viabilidade de empreendimentos.

Químico Responsável - Waldemar Oliveira Neto

Formação – Bacharel em Química Industrial pela Universidade Norte do Paraná (1998) e especialização em Química para professor de 2º Grau pela Universidade Estadual de Londrina – UEL (1999), especialização em Gerenciamento e Auditoria Ambiental pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR (2006) e mestrado em Agronomia pela Universidade Estadual de Maringá (2004). Mestrado em Agronomia (2004). Especialização em Gerenciamento e Auditoria Ambiental.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Pela Sudamerica Ambiental:



Fernando João Rodrigues de Barros

Responsável Técnico e Diretor

Engenheiro Civil e Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental

Mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento

Sudamerica Ambiental Ltda. CNPJ 27.399.851/0001-05

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.762.058/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2003
NOME EMPRESARIAL MASTER AMBIENTAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER AMBIENTAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 1505	COMPLEMENTO SALA 701 E 702 EDIF COMERCIAL COSTA VERDE
CEP 86.015-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO FERNANDO@MASTERAMBIENTAL.COM.BR		TELÉFONE (43) 3025-6274
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/06/2018 às 14:17:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

20

DATA: 29/05/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

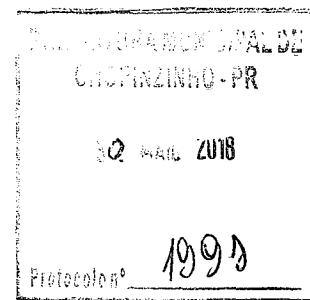
DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO E AVALIAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DE RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS JUNTO AO PATIO DA PREFEITURA (VIAÇÃO E OBRAS).

Valor: 13.900,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3677/2017.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.02.185410023.2.069.3.3.90.39 (1556) F: 000



Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

27

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/06/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de serviços para estudo de passivo ambiental no pátio do parque de máquinas da Prefeitura, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

29

DECRETO N° 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5 e o Sr Roberto Aiencar Przendziuk, CPF n° 546.462.519-49 e RG n° 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

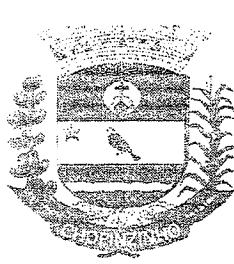
Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto n° 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Dênis Cent Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 153 de 03/01/2018



Município de Chopinzinho

30

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHOe-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

PARANÁ

DECRETO N° 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onélio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.043.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Cécia Stellmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Dênis Cenf Sciaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1991/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de junho de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2018

PREGÃO

EDITAL N° ____/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Ligar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilidade".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilidade.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruirão, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilidade

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilidade, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8. - Declaração de Não Parentesco conforme o prejuizado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR TOTAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação do Termo de Referência, Anexo I, no pátio do Parque de Máquinas do Município de Chopinzinho, sítio na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Servidor, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00.

8.3 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 90 (noventa) dias após sua assinatura.

8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar à rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.12.2 - Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.12.4 - Será de responsabilidade da contratada o pagamento de taxas de ART profissional.

8.12.5 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.12.6 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.12.7 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.12.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

8.12.9 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.12.10 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.12.11 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.12.12 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.12.13 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.12.14 - A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.12.15 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.12.16 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

8.13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

9.2 – Neste valor estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

9.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não-cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023:2.069.3.3.90.39 (1556/F000).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 15 de junho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo de passivo ambiental com base na Resolução SEMA nº 32, de 21/12/2016, realizando investigação de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental, causado pela retirada do tanque de abastecimento, através de análises de solo e água, e realização de sondagens, com apresentação de análises e relatórios dos resultados obtidos na investigação para interpretação, para posterior elaboração e apresentação do laudo de passivo ambiental, apresentando ainda ART – Anotação de Responsabilidade Técnica profissional.	13.900,00	13.900,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$					13.900,00

Os serviços deverão ser prestados no pátio do Parque de Máquinas do Município de Chopinzinho, sítio na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo de passivo ambiental com base na Resolução SEMA nº 32, de 21/12/2016, realizando investigação de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental, causado pela retirada do tanque de abastecimento, através de análises de solo e água, e realização de sondagens, com apresentação de análises e relatórios dos resultados obtidos na investigação para interpretação, para posterior elaboração e apresentação do laudo de passivo ambiental, apresentando ainda ART – Anotação de Responsabilidade Técnica profissional.		
Total – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de execução: Pátio do Parque de Máquinas de Chopinzinho-PR.

Prazo de execução: ___ (_____) dias após a assinatura do Contrato.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc..)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA-DE-CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º, sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º /2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº no Município de, Estado de, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe (a)	Filho(a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3º	Bisavô/Bisavô	Bisneto (â)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (â)	Enteado (â)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3º	Avô (ó) do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº ____/2018, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo de passivo ambiental com base na Resolução SEMA nº 32, de 21/12/2016, realizando investigação de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental, causado pela retirada do tanque de abastecimento, através de análises de solo e água, e realização de sondagens, com apresentação de análises e relatórios dos resultados obtidos na investigação para interpretação, para posterior elaboração e apresentação do laudo de passivo ambiental, apresentando ainda ART – Anotação de Responsabilidade Técnica profissional.		
Total – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor para o presente contrato em: R\$ _____ (_____).

Neste valor estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpej, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisado nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.39 (1556/F000).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser prestados de acordo com a especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no pátio do Parque de Máquinas do Município de Chopinzinho, sítio na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Será de responsabilidade da contratada o pagamento de taxas de ART profissional.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação. Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAVIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Idevaldo Peretti, CPF nº 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018.

Município de Chopinzinho.

Aívaro Dênis Ceni Sciaro - Prefeito
Contratante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO

PARANÁ

Contratada

Idevaldo Peretti
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade
de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu
representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de
pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,
bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

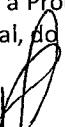
CPF:

RG:

57
5

REMESSA

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2018, às 15:00 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise da minuta do Edital, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017



RECEBIMENTO

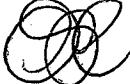
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h29min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 18 de junho de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Sr. Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fis: 59

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 134/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para abertura de Processo Licitatório nº 134/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente a contratação de serviços para realização de estudo de passivo ambiental.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa (fl.04), ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação, tendo em vista que o IAP – Instituto Ambiental do Paraná - realizou vistoria no pátio de obras da Prefeitura de Chopinzinho em 18 de agosto de 2017, oportunidade em que, através de um relatório de vistoria, orientou à Secretaria a realizar um Estudo de Passivo Ambiental para atestar se houve ou não eventuais danos ao meio ambiente quando da retirada do tanque de combustível que era utilizado para abastecer os veículos e máquinas pesadas do Município de Chopinzinho. Salientou que no momento da retirada do tanque não foi efetuado relatório de fundo de cava e nem as solicitações das licenças ambientais cabíveis junto ao IAP.

Relatório Técnico do IAP à fl. 05.

Memorando n. 26/2018 do Procurador Geral deste Município e Assessora Jurídica, Elaine Cristina Gambeta, à fl. 06, expedido à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informando que o Município aceitou a proposta de transação penal, a qual foi homologada em audiência realizada em 19/07/2017, onde restou acordado com o Município comprovaria o regular fornecimento do posto de combustível, com as devidas autorizações ambientais ou a comprovação de que o estabelecimento foi desativado, bem como eventuais danos ambientais reparados na forma a ser especificada pelo Instituto Ambiental do Paraná. Informou, ainda, que o Município foi intimado para efetuar a realização do Estudo de Passivo Ambiental da

D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3888 - Fis: 60
PROCURADORIA MUNICIPAL

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

área ou do Estudo de Cava, conforme manifestação do Ministério Público (fls.08/09) e determinação judicial nos autos de n. 597-79.2016.8.16.0068, juntado à fl. 07.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 10.

O Termo de Referência juntado à fl. 11.

Foram carreados orçamentos às fls. 12/25 com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 26).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 28).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 31).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 32/56 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Contudo, considerando o valor máximo a ser contratado, entendemos, salvo melhor juízo, que a licitação deve ser de modo exclusivo, sendo necessário adequar as minutas pela Divisão de Licitações e Contratos;

Ressalte-se que há três empresas (EPP ou ME) que forneceram orçamentos para o objeto; de qualquer sorte, recomendamos o envio dos autos para a Secretaria Solicitante para que opine acerca do modo exclusivo ou ampla concorrência, considerando as exceções do art. 49 da Lei 123/2006.

Ademais, destaca-se que a jurisprudência pátria caminha no sentido de que as licitações devem observar as regras de participação exclusiva de ME e EPP¹, sendo que essa obrigação somente poderá ser afastada se comprovada a

1 A título de exemplo: Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de “kits escolares” – Supostas irregularidades: [...] (iii) Inobservância da Lei Complementar nº 123/2006 – Ausência de previsão de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (fracionamento de até 25% do objeto de natureza divisível - artigo 48, inciso III) Os motivos e fundamentos legais que afastam a aplicabilidade das normas insertas na Lei Complementar nº 123/2006, tal como previsto em seu artigo 49, devem constar formalmente no processo licitatório, incluindo-se previsão expressa no instrumento convocatório – Orientação da Consulta n.º 88672/15 (Acórdão n.º 877/16 – STP) (TCE/PR - Acórdão 2319/16 – Tribunal Pleno). (Grifou-se).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ocorrência de alguma das situações elencadas nos incisos do art. 49 da LC 123/2006.²

Isto posto, feitas as adequações mencionadas, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e não havendo divergência, desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria.

Chopinzinho, 26 de junho de 2018.

Marco Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marco Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

- 2 Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- I – (Revogado);
 - II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
 - IV-a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.


Cristiani Scarlot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

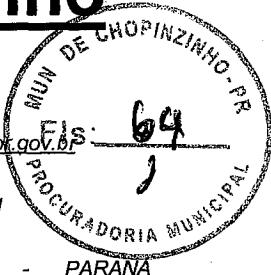
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 134/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 461/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 59/62, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 02 de julho de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Memorando 58/2018 SMPMA

Chopinzinho, 03 de julho de 2017

Reportando-me ao Parecer Jurídico do Processo Licitatório 134/2018, em que aguarda manifestação desta Secretaria acerca de limitar a participação de empresas interessadas, nosso posicionamento, destacamos:

Entendemos que quanto maior a participação de interessados aumentam as possibilidades de obtermos menores preços e consequente economia ao erário. Desta forma não nos opomos a ampla concorrência, desde que os interessados cumpram as exigências constantes no Termo de Referência.


Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Recebido 03/07/18, às 16:34

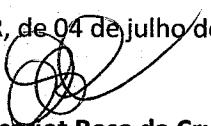


CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, conforme solicitação verbal do Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari, e em cumprimento ao Parecer Jurídico de fls. 59/62 e o DESPACHO/DECISÃO N° 461/2018/PG-FLSA, encaminho os presentes autos a Divisão de Licitações e Contratos, tendo em vista que foi emitido parecer favorável.

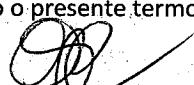
CERTIFICO ainda que no Parecer Jurídico de fls. 59/62, consta recomendação de envio dos autos a Secretaria solicitante para que opine acerca do modo exclusivo ou ampla concorrência, considerando as exceções do art. 49, da Lei nº 123/2006, porém sem necessidade de nova análise da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que o parecer é conclusivo.

Chopinzinho/PR, de 04 de julho de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 054/2018

REMESSA

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2018

PREGÃO

EDITAL N° 49/2018

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

68

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 49/2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 23 DE JULHO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Não se aplica o disposto nos Artigo 47 e 48 da Lei Complementar, por não haver no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, e por não ser vantajoso para a Administração. Artigo 49, inciso II e III.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregueiros ou qualquer outra autoridade à contratação;
 - Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 - Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal in-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vestidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sancão administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, devem ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruirão, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL N° 49/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

EDITION
RAZĀ

b) Envelope 02: Documentos da Habilidade

b) Envelope 02: Documentos de Habilidades

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILIT

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE MUNICÍPIO DE GUARINHIMAS – PR

MUNIC

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução para o português.

4.2 - NO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá constar:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc.) na empresa de responsabilidade do proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não

constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JL

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8. - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.4.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação do Termo de Referência, Anexo I, no pátio do Parque de Máquinas do Município de Chopinzinho, sito na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio do Servidor, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00.

8.3 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 90 (noventa) dias após sua assinatura.

8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.12.2 - Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.12.4 - Será de responsabilidade da contratada o pagamento de taxas de ART profissional.

8.12.5 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.12.6 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.12.7 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.12.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

8.12.9 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.12.10 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.12.11 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.12.12 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperficiências ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.12.13 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.12.14 - A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.12.15 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

8.12.16 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

9.2 – Neste valor estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

9.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.39 (1556/F000).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 05 de julho de 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo de passivo ambiental com base na Resolução SEMA nº 32, de 21/12/2016, realizando investigação de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental, causado pela retirada do tanque de abastecimento, através de análises de solo e água, e realização de sondagens, com apresentação de análises e relatórios dos resultados obtidos na investigação para interpretação, para posterior elaboração e apresentação do laudo de passivo ambiental, apresentando ainda ART – Anotação de Responsabilidade Técnica profissional.	13.900,00	13.900,00
			Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$		13.900,00

Os serviços deverão ser prestados no pátio do Parque de Máquinas do Município de Chopinzinho, sito na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 49/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo de passivo ambiental com base na Resolução SEMA nº 32, de 21/12/2016, realizando investigação de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental, causado pela retirada do tanque de abastecimento, através de análises de solo e água, e realização de sondagens, com apresentação de análises e relatórios dos resultados obtidos na investigação para interpretação, para posterior elaboração e apresentação do laudo de passivo ambiental, apresentando ainda ART – Anotação de Responsabilidade Técnica profissional.		
Total – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de execução: Pátio do Parque de Máquinas de Chopinzinho-PR.

Prazo de execução: _____ dias após a assinatura do Contrato.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º, sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º __/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO N° **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº ____/2018, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo de passivo ambiental com base na Resolução SEMA nº 32, de 21/12/2016, realizando investigação de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental, causado pela retirada do tanque de abastecimento, através de análises de solo e água, e realização de sondagens, com apresentação de análises e relatórios dos resultados obtidos na investigação para interpretação, para posterior elaboração e apresentação do laudo de passivo ambiental, apresentando ainda ART – Anotação de Responsabilidade Técnica profissional.		
Total – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor para o presente contrato em: R\$ _____ (_____).

Neste valor estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

87
/S

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.1854/10023.2.069.3.3.90.39 (1556/F000).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser prestados de acordo com a especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no pátio do Parque de Máquinas do Município de Chopinzinho, sítio na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Será de responsabilidade da contratada o pagamento de taxas de ART profissional.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação. Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devida ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpe1, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

89

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Idevaldo Peretti, CPF nº 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada

Idevaldo Peretti
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade
de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu
representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de
pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,
bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

92

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 49/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de julho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL. Valor estimado: R\$ 13.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 7 E 8 DE JULHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7176

UMA NOVA DECEPÇÃO TCHAU, TCHAU, TCHAU

Andre Penner



94
0

Licitações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7176 | Pato Branco, 7 e 8 de julho de 2018

ção de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e ncia as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer turas, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, sas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

nos do art. 26 da Lei LIARIA LTDA, a 11:00 e 13:00-17:00 15 (quinze) dias, a idos em atraso, bem legais, no total de nta e de um mês (aviso), o de dívidas e outras de em 18/07/2014, no garantia o imóvel rea de 48.400,00m², nicipado de toda a execução da dívida e Pato Branco, em

nos do art. 26 da Lei nida Brasil, nº 938, a a sexta-feira, e no MENTO (purgação data) de pagamento, de mil, setecentos e ar de consolidação, atia fiduciária nº -1, na matrícula nº ar Spagnoli, "LOTE e comarca de Pato da propriedade do ito extrajudicial do iardo Luiz Selbach.

nos do art. 26 da Lei uarecer em Cartório, os dias úteis de ar deste Edital, para no os que vencem 17,82 (dezesseis vinte e contraria particular garantia fiduciária v-1, na matrícula nº ar Spagnoli, "LOTE e comarca de Pato da propriedade do ito extrajudicial do iardo Luiz Selbach.

Comarca de Pato Branco - art. 19 da Lei nº 6.766/79, 0.208.289-91, residente e os termos do art. 18 da Lei no Livro 2 desta serventia Fartura, na Planta Urbana "HIA", tendo sido o projeto M8. Sua área ficou assim: 11,13m², composta por 07-18,06m². Área de Reserva minadas de Rua Antônio ada, a área de 7,066,16m² de Rues. Os documentos do dos interessados neste ranco-PR [Tel.: (46) 3224- o leitoamento deverão ser dit. Fim o prazo sem 79. Dado e passado neste

Serv. 254
Lote 254
Sec. 02/2018

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.859/0001-88 AFONSO PENHA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2018 - PR Processo Administrativo: 64/2018 Processo de Licitação: 64/2018 Data do Processo: 19/05/2018
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA, 20 HORAS SEMANAS

NOTA DE ANULAMENTO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5/2018

Motivo: A proponente interessada não apresentou documentação, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, portanto o certame fica declarado fracassado.

Pato Branco, 6 de Julho de 2018

Alair José Gaspareto

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.859/0001-88 AFONSO PENHA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2018 - PR Processo Administrativo: 55/2018 Processo de Licitação: 55/2018 Data do Processo: 30/05/2018
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Paranomial Desarmada, 24 horas de segurança a domingo, inclusive feriados, conforme condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

NOTA DE REVOCAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6/2018

Motivo: Crônicas de conveniência e oportunidades que motivam a modulação.

Pato Branco, 7 de Julho de 2018

Alair José Gaspareto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Expirado o Prazo recursal, de acordo com a Ata de Sessão Pública datada em 21/05/2018, para recebimento dos envelopes "1" e "2", considerando o julgamento das propostas e classificação da Tomada de Preços nº 02/2018, que teve como objeto a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à execução de obra, contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à substituição de 215 luminárias de vapor de sódio, sem braço por luminárias de LED, nos trechos apresentados em conformidade com o projeto arquitetônico elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, conforme convênio nº 0079/2018 - SEDU, firmado em 16/02/2018, entre o Serviço Social Autônomo Paranaíba e o Município de Bom Sucesso do Sul, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 04/07/2018, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da proponente TECNOFLUZ ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.396.138/0001-14, com o valor global de R\$ 399.869,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).

Bom Sucesso do Sul, 06 de Julho de 2018.
Nilson Antonio Feveranski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 49/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de julho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL. Valor estimado: R\$ 13.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 087/2018

Concede licença sem vencimentos, a servidora MARTA PEZ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 39076.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora MARTA PEZ DOS SANTOS, RG nº 7.816.375-5/SSP-PR, CPF: 038.598.929-67, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90 e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 01/07/2018 findando em 29/06/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 123/17, DE 14/07/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/17, DE 20/06/2017, CONFORME ABAIXO-MENCIONADO: PARTES: Município de Clevlândia e Caglan, Editora Gráfica Ltda-ME. OBJETO: Promissão de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PÉRIODO DE VIGÊNCIA: De 17/07/2018 a 15/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/07/2017 a 16/07/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2018. Clevlândia, 02 de julho de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N°. 085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 – PROCESSO Nº. 051/2018 PARTES: Município de Clevlândia e L2F Sistemas Web Ltda - Me. OBJETO: Prestação de serviços técnicos no desenvolvimento e manutenção de site deste Município de Clevlândia, Estado do Paraná, visando o atendimento a todas determinações dos órgãos fiscalizadores. LOTE N°. 01. VALOR TOTAL: R\$. 2.890,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7176 | Pato Branco, 7 e 8 de julho de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparéncia as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE INTIMACÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA INTEGRALMENTE INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA, a comparecer em Curitiba, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas das duas úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (pagamento da dívida dos valores devidos em atraso), bem como os que vencem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 127.717,82 (cento e vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), referentes ao contrato particular de consolidação, confissão e renegociação de dívida e outras obrigações com garantia fiduciária nº 14.0692.690.000095-73, firmado em 18/07/2014, registrado sob nº AV-1, na matrícula nº 28.202, daquela Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Silmar Spagnoli, "LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 2054", com área de 48.400,00m², neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 05/07/2018. Leonardo Luiz Selbach. Registrador Titular.

O Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA FLAVIO CASA, a comparecer em Curitiba, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas das duas úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (pagamento da dívida dos valores devidos em atraso, bem como os que vencem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 127.717,82 (cento e vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), referentes ao contrato particular de consolidação, confissão e renegociação de dívida e outras obrigações com garantia fiduciária nº 14.0692.690.000095-73, firmado em 18/07/2014, registrado sob nº AV-1, na matrícula nº 28.202, daquela Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Silmar Spagnoli, "LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 2054", com área de 48.400,00m², neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 05/07/2018. Leonardo Luiz Selbach. Registrador Titular.

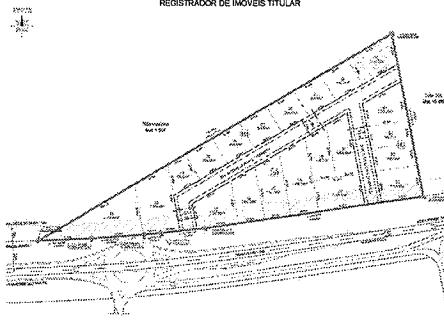
O Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ROSANGELA APARECIDA BONISSONI, a comparecer em Curitiba, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas das duas úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (pagamento da dívida dos valores devidos em atraso, bem como os que vencem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 127.717,82 (cento e vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), referentes ao contrato particular de consolidação, confissão e renegociação de dívida e outras obrigações com garantia fiduciária nº 14.0692.690.000095-73, firmado em 18/07/2014, registrado sob nº AV-1, na matrícula nº 28.202, daquela Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Silmar Spagnoli, "LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 2054", com área de 48.400,00m², neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 05/07/2018. Leonardo Luiz Selbach. Registrador Titular.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE PATO BRANCO 2-SÉRVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Registrador Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÔDÉ CO, para oficina de bodes interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.765/97, da Lei nº 12.302/00, da Lei nº 12.527/01, da Lei nº 12.830/02, da Lei nº 13.052/03, da Lei nº 13.679/07, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 35.031, constante no Livro 2 desta serventia registrada, com área superficial de 30.899,70m², situado na Vila São Pedro de Natividade, na Praia Urbana da Comarca de Pato Branco-PR, LOTES E MONTES INDUSTRIAL, da Área Industrial, que foi aprovado pelo Município de Vilaomarino, na forma do Decreto nº 004/2018, de 10/04/2018. Sua área ficou assim dividida: Quadra 149, com 42.130,65m², concedido por lei nº 13.052/03, art. 1º, II, e o Código de Processo Civil Brasileiro, Lei 13.195/2013, art. 1.071, e o Regimento nº 05 de 14 de Dezembro de 2017, informando que possui o mesmo nome, padroniza e executa, com "cumprimento", desde 15 de abril de 1994, se for caso de Escritura Pública de Casal de Direitos de Vencimento, pelos herdeiros, havendo em 29 de dezembro de 1997, para fins de inventário referente ao imóvel a seguir descrito, pertencendo há mais de 23 (vinte e três) anos, foi protocolado sob nº 14.260, no Livro 3-D da Gleba nº 16, lotes 53, da Comarca de São João do Sul, cedendo-se como Advogado do Solicitante Diretor Fazenda, OAS/ME, nº 63.912, sobre o imóvel, lota Rural nº 05, da Gleba nº 07, da Comarca de São João do Sul, cedendo-se a área de 214.018,12m², absolutamente constante da matrícula nº 8.234 do CRB de Chopinodina PR, tendo como proprietário o Sr. DOMINGOS GIGLIOLI, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI RG nº 1.723.727 PR. Peço presente fico notificado o Sr. DOMINGOS GIGLIOLI e seus herdeiros, por se encontrarem em lugar incerto e não satisfeço ao presente, que decreto o prazo de 15 dias sem a manifestação do titular do direito e interessados sobre o imóvel constante em anexação ao pedido de reconhecimento extrajudicial da propriedade do bem imóvel. Diá Alfa e demais documentos ficam franqueados para exame das interessados e que, se alguma se julgar prejudicada, deverá, dentro de quinze (15) dias, contados da data da publicação, reformar o seu escrivão o encarregado, por escrito ou por escrito o Ofício dessa Serventia.

LEONARDO LUIZ SELBACH
REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR



CIRUSPAR

RESOLUÇÃO N° 034/2018

INSTALAÇÃ A ABERTURA DE PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolvê:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público P.R. no Processo Administrativo Disciplinar nº03/2018.

Art. 2º. Nomear uma Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através de Resolução nº033/2018, para sob a Presidência de Juarez Minelli de Aranda, encarregar os respectivos trabalhos, até final conclusão.

PUBLICA-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR aos 06 dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Raul Camilo Iotti

Presidente

CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018

Resolução nº 63/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul, comunica que realizará o Pregão nº 46/2018, do tipo MAIOR MELHOR DESCONTO POR LOTE objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 23/07/2018, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsuccesodusul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-llicitacoes/66-prergao-presencial, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bss.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2018.

Josiane Folle

Pregoeira

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO N° 032/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as constadas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º NOOMEAR em virtude da aprovação no Concurso Público nº 01/2014, os empregados públicos nomeados abaixo, considerados aptos, para o efetivo exercício a partir da data:

Empregado Público / Função / Cargo / Técnico / Data

Daviyson Da Motta 1.931.485-6 Técnico de Informação 08/06/2018

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetiva exercício.

PUBLICA-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Raul Camilo Iotti

Presidente

CIRUSPAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - PR

Processo Administrativo

Processo de Licitação

Data da Licitação

08/07/2018

Objeto: EXECUÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local: Pato Branco - PR

Data: 08/07/2018

Hora: 08:00

Lugar: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Local: Praça da Matriz, Centro, Pato Branco - PR

Atas: Atas Juntas

Documentos: Documentos de licitação

Preço: R\$ 1.000,00

Periodo: 08/07/2018

Horário: 08:00

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Julho de 2018

Ano VII – Edição N° 1644

Página 5 / 040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 276/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018

Regulamenta o horário comercial dos primeiros sábados dos meses de julho a novembro do presente ano em todo o perímetro urbano do Município e da outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, por meio do Ofício n° 08/2018, em 04/07/2018, sob protocolo n° 2.334, para que o Poder Executivo regulamente o horário de funcionamento do comércio local até as 16h00min, dos primeiros sábados dos meses de julho a novembro do presente ano;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fomentar as vendas no comércio local,

DECRETA:

Art. 1º–Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, até as 16h00min nos primeiros sábados dos meses de julho a novembro do presente ano, nas datas abaixo especificadas:

MÊS	DATA
JULHO	07/07/2018
AGOSTO	11/08/2018
SETEMBRO	08/09/2018
OUTUBRO	06/10/2018
NOVEMBRO	10/11/2018

–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod273425

PORTARIA N° 502/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu apenas 20 (vinte) dias das férias concedidas na portaria 043/2018;

CONSIDERANDO que a profissional é responsável pelo agendamento de especialidades e participa da equipe do programa Melhor em Casa, Tratamento Fora de Domicílio – TFD;

CONSIDERANDO que no momento não há profissional para substituição; - RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFORMAR em pecúnia 10 (dez) dias das férias da servidora Vilmarize Buffon Fraron, matrícula funcional nº 1989-5, relativas ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, com pagamento conforme disposto em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Fabiano Popia - Secretário de Saúde

Cod273448

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital n° 49/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de julho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL. Valor estimado: R\$ 13.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, São de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod273467

Ofício n° 814/SF – Chopinzinho-PR Chopinzinho, 04 de julho de 2018.

Senhor Delegado da Receita Federal

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1562/2015.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Chopinzinho, para o Exercício de 2018:

Preservação da Fauna ou Flora	Silvicultura ou Pastagem Natural	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão boa
5.360,00	5.360,00	11.318,00	11.318,00	15.500,00	27.800,00

Responsável pelo Levantamento: Comissão específica de Avaliação de Imóveis Urbano e Rurais de Chopinzinho, Paraná, nomeada pelo Decreto nº 203/2017 de 23 de junho de 2017.

Descrição simplificada da metodologia: Avaliação dos Imóveis discriminados por localidade em sacas de soja e aplicado a média aritmética para valor médio do Município. Período de realização da coleta de dados: Anualmente.

Atenciosamente,

LUCIANI MONTEIRO CENCI - Secretaria de Finanças

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

PAULO SERGIO CORDEIRO BINI

Delegacia da Receita Federal em Cascavel

Rua Rio Grande do Sul, 1239

85801-901 – CASCAVEL – PR

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° ____ de ____/____/2018

Cod273426

Y7
D

**SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO N°119/2018 ORIGEM:PREGÃO
PRESENCIAL N°37/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO N°119/2018 ORIGEM:PREGÃO
PRESENCIAL n°37/2018**

Aquisição de 02(dois)veiculo 0km,2018 ,solicitado pela secretaria de saúde.

Favorecido:VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

Prazo de Execução :05/07/2018 a 05/10/2018.

Vigência:03 (tres) meses.

Valor Total R\$ 89.980,00(oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Cerro Azul, 05 de julho de 2018.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:EF3CFE7A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 092 DE 06 DE JULHO DE 2018.**

ATO DO GESTOR

Resolução n° 092 de 06 de julho de 2018.

Súmula: Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa N°. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 10/07/2018

Número de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 35,00

Município de destino/UF: Itapejara D'Oeste/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4111209

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 06 de julho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C0881B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP49/2018 - ESTUDO PASSIVO AMBIENTAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 49/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de julho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL. Valor estimado: R\$ 13.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F39A0C3F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 335/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir a Servidora Pública Municipal **Vandressa Lara Sonvessi**, que outrora atuava como Fiscal das Atas nºs 131/2018, 132/2018, 133/2018 e 134/2018, Pregão Presencial nº 026/2018, pela nova Fiscal, a Servidora **Mariana Nascimento**, CPF nº 034.434.999-37.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 03 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:77EE48EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 330/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Mônica Paulino Mota**, RG nº 6.904.098-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 188/2018, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de um veículo tipo furgão transformado em ambulância Tipo B - Suporte Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:48BB5FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 134/2018 Pregão No 49/2018

Razao Social: 5428 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 11.017.824/0001-90

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 Cidade: Curitiba - PR. UF: PR Telefone:

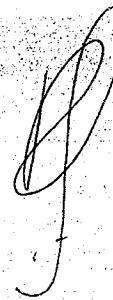
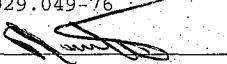
E-mail:

Representada por: BERNARDO CALISTO

RG: 05.815.243-9 CPF: 043.029.049-76

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

5428

000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MÍNISTERO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME BERNARDO CALISTO		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 5815243-9 SESP PR		
CPF 043.029.049-76		
DATA NASCIMENTO 19/07/1984		
PILHAÇÃO FRANCISCO DE JESUS CALISTO		
TERCEIRA KNOPIK CALISTO		
PERMISSÃO	ACC.	CAT. MAS.
Nº REGISTRO 04528831193		VALIDADE 30/08/2018
		^{1ª} HABILITAÇÃO 18/12/2008
OBSERVAÇÕES		
LOCAL CURITIBA, PR		ASSINATURA DO PORTADOR
		DATA EMISSÃO 26/10/2016
<i>[Assinatura]</i>		
ASSINATURA DO EMISSOR 54565644032 PR911766512		
DETRAN PR (PARANÁ)		

PROIBIDO PLASTIFICAR

1334111718

[Signature]

Confere com o original
23/07/2013

Velli
 Assinatura

**ANEXO III****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, o abaixo assinado Sr. Bernardo Calisto, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.815.243-9, inscrito no CPF/MF sob nº 043.029.049-76, na qualidade de responsável legal pela proponente In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – EPP, irá representa-la junto ao Pregão nº 49/2018e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir à licitação em epígrafe.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Colombo - PR, 23 de Julho de 2018.

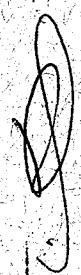
Bernardo Calisto – Sócio Gerente

CPF 043.029.049-76 / RG 5.815.243-9

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ - 11.017.824/0001-90
CRQ IX - 04886

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

CNPJ: 11.017.824/0001-90





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

CNPJ: 11.017.824/0001-90

Endereço: Rua José Sgoda, 408, Chácara 15, Colombo/PR, CEP: 83.407-015

E-mail: licitacao@innaturasa.com.br / bernardo@innaturasa.com.br

Telefone: 41 3359-2432

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 49/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo-PR, 23 de Julho de 2018.


Bernardo Calisto – Sócio Gerente

CPF 043.029.049-76 / RG 5.815.243-9

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ - 11.017.824/0001-90
CRQ IX - 04886



Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

INFORME OS FILTROS DE CONSULTA DESEJADOS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11017824000199

Data da consulta: 20/07/2018 08:56:03

Data da última atualização: 19/07/2018

Tabela de dados

<input type="checkbox"/> INFRAÇÃO	<input type="checkbox"/> BAIXAR	<input type="checkbox"/> ADICIONAR COLUNAS	<input type="checkbox"/> PAINEL DE SANÇÕES	<input type="checkbox"/> VISUALIZAÇÃO GRÁFICA
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIÓNADO	NOME DO SANCIÓNADO	NEO DO SANCIÓNADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIÓNADORA

Nenhum registro encontrado

ANTERIOR

PRÓXIMA

Exibir 15 resultados

Ir para página

>

Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

Utilize os campos abaixo para selecionar como deseja visualizar os dados graficamente.

Tipo de Dados

Tipo de Sancão

Tipo de gráfico



PIZZA



ROSCA



BARRAS



TREEMAP



20/07/2018

Cadastro Impedidos Licitar e Contratar



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento Número documento Nome Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 49/2018.

A Empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 11.017.824/0001-90 e Inscrição Estadual nº. ISENTA, com endereço na Rua José Sgoda, 408, chácara 15, Santa Gema – Colombo – PR, CEP 83.407-015, Telefone nº 41 3359-2432, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bernardo Calisto, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243-6 e inscrito no CPF nº. 043.029.049-76, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTO, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Colombo – PR, 23 de Julho de 2018.

Bernardo Calisto – Sócio Gerente

CPF 043.029.049-76 / RG 5.815.243-9

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ - 11.017.824/0001-90
CRQ IX - 04886

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90



00 105

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0653638-4	CNPJ 11.017.824/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/07/2009	Data de Início de Atividade 20/07/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ SGODA, 408-CHACARA 15, SANTA GEMA, COLOMBO, PR, 83.407-015			
Objeto Social Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00); Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01); Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02); Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00); Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00); Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte <small>(Lei nº 123/2006)</small>	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador
MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA 048.028.559-40	135.000,00	SOCIO	
BERNARDO CALISTO 043.029.049-76	135.000,00	SOCIO	Administrador
MARINA KUCHNIR JACOMETTI 008.544.969-55	15.000,00	SOCIO	
MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA 368.862.168-99	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			
Data: 04/08/2017	Número: 20173710883	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2018

18/413973-2

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

1

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo qualificadas:

BERNARDO CALISTO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1984, maior, natural de Curitiba/PR, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243.9 II/PR, inscrito no CPF no 043.029.049-76, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, nº 1106, Mercês, CEP 80810-050; e

MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1984, maior, natural de São Paulo/SP, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 7.085.612-3 II/PR, inscrito no CPF sob nº 048.028.559-40, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Theóphilo Augusto Loyola Guimarães, nº 78 – Casa 02, Atuba, CEP 82630-150.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob denominação empresarial de **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, tendo sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Jose Sgoda, nº 408 – Chácara 15, Santa Gema, CEP 83407-015, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob 41206536384, por despacho em sessão do dia 18/04/2012, inscrita no CNPJ sob nº 11.017.824/0001-90, RESOLVEM, promover a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da presente alteração a qualificação do sócio **BERNARDO CALISTO** passa a ser:

BERNARDO CALISTO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 19/07/1984, maior, natural de Curitiba/PR, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243.9 II/PR, inscrito no CPF no 043.029.049-76, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Deputado Atilio de Almeida Barbosa, nº 165 – Apto 508, Boa Vista, CEP 82560-460.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da presente alteração a sociedade terá por objeto social:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01);
- Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02);
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00);
- Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, reais totalmente integralizados em moeda corrente do País fica elevado para o valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil) reais, sendo que o aumento no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil) reais é mediante o aproveitamento da Conta de Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, Livro 12, entregue através da Escrituração Contábil Digital, – ECD com recibo de entrega sob o nº 0E.EC.23.9F.78.00.8B.77.DB-AA.0A.8F.C1.C5.33.E0.D0. C3.2D.39-9, sendo ainda, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, proporcionalmente as suas quotas do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, que nesta data de 03 de julho de 2017, passa a constituir o Capital Social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da integralização de Capital Social a partir da presente alteração o Capital Social da empresa passa a ser no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil) reais, dividido em 274.000 (duzentos e setenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN' NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Marcus Vinicius Facin Brisolla	137.000	137.000,00	50,00%
Bernardo Calisto	137.000	137.000,00	50,00%
Total	274.000	274.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada um direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do sócio, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 05/01/1989, maior, Engenheira Ambiental, portadora da Carteira de Identidade nº 4.518.828-42 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 368.862.168-99, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua do Herval, nº 435 – Apto 25, Cristo Rei, CEP 80050-205.

CLÁUSULA SEXTA – Ingressa na sociedade **MARINA KUCHNIR JACOMETTI**, brasileira, solteira, nascida em 31/10/1990, maior, Engenheira Agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 9.285.745-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 008.544.969-55, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Coronel Arthur Ferreira de Abreu, nº 40 – Sobrado 02, Capão da Imbuia, CEP 82810-070.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio **MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA**, que possui na sociedade 137.000 (cento e trinta e sete mil) quotas, totalizando a importância de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, doa a título não oneroso 2.000 (duas mil) quotas, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais a sócia ingressante **MARINA KUCHNIR JACOMETTI**.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio **BERNARDO CALISTO**, que possui na sociedade 137.000 (cento e trinta e sete mil) quotas, totalizando a importância

IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
PROTÓCOLO: 13710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP



Liberdad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, doa a título não oneroso 2.000 (duas mil) quotas, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais a sócia ingressante **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA**.

CLÁUSULA NONA – Os sócios **MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA** e **BERNARDO CALISTO**, dão as sócias ingressantes **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA** e **MARINA KUCHNIR JACOMETTI**, plena, rasa, irrevogável e mútua quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estas conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desde já sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia ingressante **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA** integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil) reais, correspondente a 13.000,00 (treze mil) quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sócia ingressante **MARINA KUCHNIR JACOMETTI** integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil) reais, correspondente a 13.000,00 (treze mil) quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em virtude da integralização de Capital Social a partir da presente alteração o Capital Social da empresa passa a ser no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Marcus Vinicius Facin Brisolla	135.000	135.000,00	45,00%
Bernardo Calisto	135.000	135.000,00	45,00%
Marilia Nepomuceno Moreira	15.000	15.000,00	5,00%
Marina Kuchnir Jacometti	15.000	15.000,00	5,00%
Total	300.000	300.000,00	100,00%

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

CNPJ 11.017.824/0001-90

NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada um direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes a preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e a Sociedade Empresária reconhecem a existência do acordo de quotistas firmado por seus sócios, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos sócios, via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Toda e qualquer modificação contratual somente terá valor quando feita através de Alteração de Contrato Social devidamente assinada por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social, e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

CNPJ 11.017.824/0001-90

NIRE 41206536384

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
PROTÓCOLO: 173710983 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BERNARDO CALISTO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 19/07/1984, maior, natural de Curitiba/PR, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243.9 II/PR, inscrito no CPF no 043.029.049-76, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Deputado Atílio de Almeida Barbosa, nº 165 – Apto 508, Boa Vista, CEP 82560-460;

MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1984, maior, natural de São Paulo/SP, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da carteira de identidade nº 7.085.612-3 II/PR, inscrito no CPF sob nº 048.028.559-40, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Theóphilo Augusto Loyola Guimarães, nº 78 – Casa 02, Atuba, CEP 82630-150;

MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA, brasileira, solteira, nascida em 05/01/1989, maior, Engenheira Ambiental, portadora da Carteira de Identidade nº 4.518.828-42 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 368.862.168-99, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua do Herval, nº 435 – Apto 25, Cristo Rei, CEP 80050-205; e

MARINA KUCHNIR JACOMETTI, brasileira, solteira, nascida em 31/10/1990, maior, Engenheira Agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 9.285.745-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 008.544.969-55, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Coronel Arthur Ferreira de Abreu, nº 40 – Sobrado 02, Capão da Imbuia, CEP 82810-070.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação empresarial de **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, tendo sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Jose Sgoda, nº 408 – Chácara 15, Santa Gema, CEP 83407-015, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob 41206536384, por despacho em sessão do dia 18/04/2012, inscrita no CNPJ sob nº 11.017.824/0001-90, RESOLVEM, Consolidar o Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB Nº 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada, girará sob denominação social de **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, tendo sua sede e foro em Colombo /PR, à Rua Jose Sgoda, nº 408 – Chácara 15, Santa Gema, CEP 83407-015, podendo abrir filiais, sucursais, agências, franquias ou escritórios em qualquer localidade do país ou exterior, onde de seu interesse for.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social:

- Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01);
- Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02);
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00);
- Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/07/2009.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em

IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, é distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Marcus Vinicius Facin Brisolla	135.000	135.000,00	45,00%
Bernardo Calisto	135.000	135.000,00	45,00%
Marilia Nepomuceno Moreira	15.000	15.000,00	5,00%
Marina Kuchnir Jacometti	15.000	15.000,00	5,00%
Total	300.000	300.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada uma direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do sócio, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério exclusivo do sócio alienante.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo prescrito no “caput” desta Cláusula, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio quotista **BERNARDO CALISTO** competindo-lhe individualmente, o uso do

IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

CNPJ 11.017.824/0001-90

NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ainda, ser representada por um ou mais procuradores, nomeados pelo administrador, devendo a respectiva procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar 2 (dois) ano, com exceção das procurações “ad judicia” as quais poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo – O Administrador, facultativamente, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, devendo essa verba ser fixada anualmente pelo sócio quotista, por ocasião da Reunião de Sócios que deliberaram sobre as contas do exercício social imediatamente vencido, observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DAS DEMAIS FORMALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento, incapacidade ou falência dos sócios, não implicará na correspondente e/ou necessária dissolução da Sociedade, que continuará a existir e a operar com o(s) sócio(s) remanescente(s), não sendo facultados ao(s) herdeiro(s) e sucessor(es) daquele o ingresso na sociedade, a não ser que com a concordância do(s) sócio(s) remanescente(s).

IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N°. 20173710983.
PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016412. NIRE: 41206536384.
IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Após a apuração de haveres, poderá a sociedade, restabelecida ou não a pluralidade de sócios, continuar as atividades.

CLÁUSULA NONA – A matéria sujeita à deliberação dos sócios, previstas em lei e/ou no presente contrato social, inclusive e em especial transformações societárias, a exemplo de incorporação, fusão, cisão e/ou dissolução da Sociedade, e outras que impliquem em alteração contratual, serão decididas em Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões de Sócios serão realizadas a qualquer época, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses, as Reuniões de Sócios serão realizadas a pedido do Administrador ou sócios, mediante convocação enviada por carta com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolo, telefax ou e-mail, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista, devendo constar de tal comunicação a pauta dos assuntos que serão discutidos e votados, bem como, local, data e hora da reunião, sendo dispensada esta formalidade quando houver o comparecimento dos sócios.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações da sociedade, obrigatoriamente, deverão ser aprovadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social.

Parágrafo Quarto – Em suas deliberações, entretanto, os sócios quotistas poderão adotar a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinta – Os sócios majoritários deliberarão sobre contratações, demissões e realinhamentos de todos os cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

116

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – A sociedade representada por todos os seus sócios, desde já autoriza a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo disposto no artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – Os sócios receberão valores a caráter de pró-labore segundo os cargos que ocupam e também segundo acordo prévio entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônima, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios e a sociedade empresária reconhecem a existência do acordo de quotistas firmado por seus sócios, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos sócios, via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Toda e qualquer modificação contratual somente terá valor quando feita através de Alteração de Contrato Social devidamente assinada por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social, e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Colombo, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

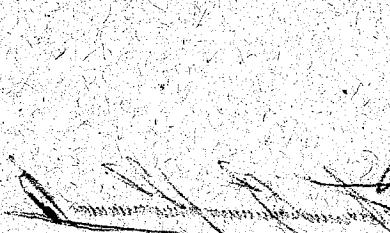
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710983.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

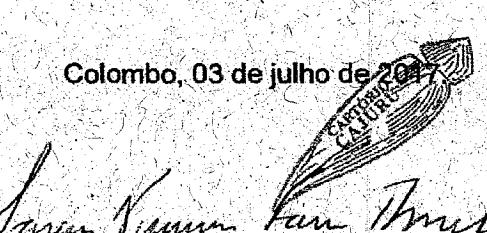
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

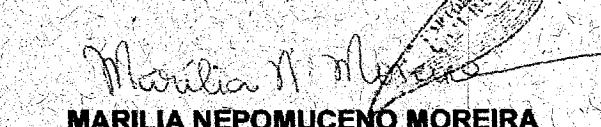
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

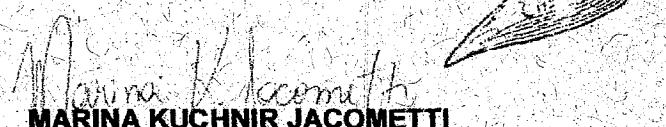
E por estarem assim justas e contratadas, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.


BERNARDO CALISTO

Colombo, 03 de julho de 2017


MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA


MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA


MARINA KUCHNIR JACOMETTI

Alteração Contratual elaborada por,


Luiz Carlos Lessa Junior
Contador
CRC – PR053676/O-9

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ASSINATURA
NO VERSO**

Curitiba - Caixa Postal 783 - PR CEP 80.050-970 - Fone/Fax (41)3262-3559
Av. Presidente Afonso Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP 80.050-970 - Fone/Fax (41)3262-3559

selo: L7J1.dAnMv.GURID - hpyELUiEyK

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **BERNARDO CALISTO**,
MARINA KUCHNIR JACOMETTI e **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA** do
que dou fôr. Em test. **Em test.** de Verdade

Curitiba, 19 de julho de 2017

Eduardo Geronimo A. de Moraes Escrivente

01342320(001-000705645)

e-mail: cartorioeljuru@uol.com.br

**ASSINATURA
NO VERSO**

Curitiba - Caixa Postal 783 - PR CEP 80.050-970 - Fone/Fax (41)3262-3559
Av. Presidente Afonso Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP 80.050-970 - Fone/Fax (41)3262-3559

selo: uztUK vXqTD 60XR7 - IuSYO.vQwh9

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MARCUS VINICIUS FACIN**
BRISOLLA do que dou fôr. Em test. **Em test.** de Verdade

Curitiba, 20 de julho de 2017

João Paulo Nerone - Escrivente

00481880(001-000706824)

e-mail: cartoriojoao@uol.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
PROTÓCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



|41| 3359-2432

Colombo - Paraná

www.innaturasa.com.br

00 119

in natura
soluções ambientais

• PROPOSTA
DE
• PREÇO



PROPOSTA DE PREÇO

 120

Colombo-PR, em 23 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR,

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO nº 49/2018

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Inscrição Municipal: 54033357

CNPJ: 11.017.824/0001-90

Endereço: Rua José Sgoda, 408, Chácara 15, Colombo/PR, CEP: 83.407-015

E-mail: licitacao@innaturasa.com.br / bernardo@innaturasa.com.br

Telefone: 41 3359-2432

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente prestação de serviços para **Realização de Estudo de Passivo Ambiental.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo de passivo ambiental com base na Resolução SEMA nº 32, de 21/12/2016, realizando investigação de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental, causado pela retirada do tanque de abastecimento, através de análises de solo e água, e realização de sondagens, com apresentação de análises e relatórios dos resultados obtidos na investigação para interpretação, para posterior elaboração e apresentação do laudo de passivo ambiental, apresentando ainda ART – Anotação de Responsabilidade Técnica profissional.	11.400,00	11.400,00

Valor por extenso: Onze mil e quatrocentos reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de execução: Pátio do Parque de Máquinas de Chopinzinho - PR.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Dados Bancários: Banco Sicoob 756 - Agência 4368, Conta: 6812-8

**IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP**
CNPJ - 11.017.824/0001-90
CRO IX - 04836

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda Epp

CNPJ: 11.017.824/0001-90

Bernardo Calisto – Sócio Gerente

RG: 5.815.243-9

CPF: 043.029.049-76

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.****Ref: Edital de Pregão Presencial nº 49/2018.**

A Empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 11.017.824/0001-90 e Inscrição Estadual nº. ISENTA, com endereço na Rua José Sgoda, 408, chácara 15, Santa Gema – Colombo – PR, CEP 83.407-015, Telefone nº 41 3359-2432, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bernardo Calisto, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243-6 e inscrito no CPF nº. 043.029.049-76, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Colombo – PR, 23 de Julho de 2018.

Bernardo Calisto – Sócio Gerente

CPF 043.029.049-76 / RG 5.815.243-9

**IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP**
CNPJ - 11.017.824/0001-90
CRQ IX - 04886

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90





00 123

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP																												
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																												
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0653638-4	CNPJ 11.017.824/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/07/2009	Data de Início de Atividade 20/07/2009																									
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ SGODA, 408-CHACARA 15, SANTA GEMA, COLOMBO, PR, 83.407-015																												
Objeto Social: Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00); Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01); Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02); Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00); Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00); Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).																												
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte <small>(Lei nº 123/2006)</small>	Prazo de Duração Indeterminado																										
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte																											
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato <table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Especie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA 048.028.559-40</td> <td>135.000,00 SOCIO</td> <td></td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>BERNARDO CALISTO 043.029.049-76</td> <td>135.000,00 SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>MARINA KUCHNIR JACOMETTI 008.544.969-55</td> <td>15.000,00 SOCIO</td> <td></td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA 368.862.168-99</td> <td>15.000,00 SOCIO</td> <td></td> <td></td> <td>XXXXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Especie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA 048.028.559-40	135.000,00 SOCIO			XXXXXXXXXX	BERNARDO CALISTO 043.029.049-76	135.000,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXX	MARINA KUCHNIR JACOMETTI 008.544.969-55	15.000,00 SOCIO			XXXXXXXXXX	MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA 368.862.168-99	15.000,00 SOCIO			XXXXXXXXXXXX
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Especie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>																								
MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA 048.028.559-40	135.000,00 SOCIO			XXXXXXXXXX																								
BERNARDO CALISTO 043.029.049-76	135.000,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXX																								
MARINA KUCHNIR JACOMETTI 008.544.969-55	15.000,00 SOCIO			XXXXXXXXXX																								
MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA 368.862.168-99	15.000,00 SOCIO			XXXXXXXXXXXX																								
Último Arquivamento Data: 04/08/2017 Número: 20173710883 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																										

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2018

18413973-2

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

04/07/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 11.017.824/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:39 do dia 04/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2018.

Código de controle da certidão: 89DC.00B8.C00D.F69E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

00 125

D

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 018396585-35

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 11.017.824/0001-90, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 21/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a public official, is placed here.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

126

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018311230-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.017.824/0001-90

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 25768/2018

Contribuinte

Nome/Razão:	268550 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ/CPF:	11.017.824/0001-90
Endereço:	RUA JOSE SGODA, 408
Complemento:	CHACARA 15
Bairro:	SANTA GEMA
Cidade: Colombo - PR	

Finalidade

CONTRIBUINTE

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 03/08/2018.

COLOMBO - PR, 4 de julho de 2018

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 25768/2018

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 4 de julho de 2018 15:23:22

04/07/2018

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11017824/0001-90**Razão Social:** IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**Nome Fantasia:** IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS**Endereço:** R JOSE SGODA 408 CHACARA 15 / SANTA GEMA / COLOMBO / PR / 83407-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2018 a 02/08/2018**Certificação Número:** 2018070402513809217134

Informação obtida em 04/07/2018, às 15:29:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.017.824/0001-90

Certidão nº: 152379487/2018

Expedição: 21/06/2018, às 08:45:20

Validade: 17/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.017.824/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ImpediDade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2018 às 14:28) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impedimento Administrativo e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 11.017.824/0001-90.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br>, através do número de controle: 5B50.CA29.0099.7289

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 11.017.824/0001-90 e Inscrição Estadual nº. ISENTA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bernardo Calisto, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº. 49/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Colombo, 23 de Julho de 2018.

Bernardo Calisto – Sócio Gerente

CPF 043.029.049-76 / RG 5.815.243-9

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ - 11.017.824/0001-90
CRQ IX - 04886

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ - 11.017.824/0001-90
CRQ IX - 04886



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO
ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL
8.666/93.**

A Empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 11.017.824/0001-90 e Inscrição Estadual nº. ISENTA, com endereço na Rua José Sgoda, 408, chácara 15, Santa Gema – Colombo – PR, CEP 83.407-015, Telefone nº 41 3359-2432, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bernardo Calisto, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243-6 e inscrito no CPF nº. 043.029.049-76, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim; em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando- se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

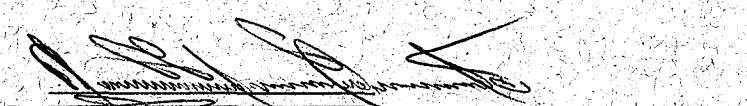
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 49/2018, instaurada pelo



Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis ambientais técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgãos ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo, 23 de Julho de 2018.


Bernardo Calisto – Sócio Gerente

CPF 043.029.049-76 / RG 5.815.243-9

**IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP**
CNPJ - 11.017.824/0001-90
CRQIX - 04886



1

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo qualificadas:

BERNARDO CALISTO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1984, maior, natural de Curitiba/PR, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243.9 II/PR, inscrito no CPF no 043.029.049-76, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, nº 1106, Mercês, CEP 80810-050; e

MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1984, maior, natural de São Paulo/SP, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 7.085.612-3 II/PR, inscrito no CPF sob nº 048.028.559-40, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Theóphilo Augusto Loyola Guimarães, nº 78 – Casa 02, Atuba, CEP 82630-150.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob denominação empresarial de **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, tendo sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Jose Sgoda, nº 408 – Chácara 15, Santa Gema, CEP 83407-015, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob 41206536384, por despacho em sessão do dia 18/04/2012, inscrita no CNPJ sob nº 11.017.824/0001-90, RESOLVEM, promover a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da presente alteração a qualificação do sócio **BERNARDO CALISTO** passa a ser:

BERNARDO CALISTO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 19/07/1984, maior, natural de Curitiba/PR, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243.9 II/PR, inscrito no CPF no 043.029.049-76, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Deputado Atílio de Almeida Barbosa, nº 165 – Apto 508, Boa Vista, CEP 82560-460.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da presente alteração a sociedade terá por objeto social:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01);
- Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02);
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00);
- Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, reais totalmente integralizados em moeda corrente do País fica elevado para o valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil) reais, sendo que o aumento no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil) reais é mediante o aproveitamento da Conta de Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, Livro 12, entregue através da Escrituração Contábil Digital, – ECD com recibo de entrega sob o nº 0E.EC.23.9F.78.00.8B.77.DB-AA.0A.8F.C1.C5.33.E0.D0. C3.2D.39-9, sendo ainda, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, proporcionalmente as suas quotas do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, que nesta data de 03 de julho de 2017, passa a constituir o Capital Social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da integralização de Capital Social a partir da presente alteração o Capital Social da empresa passa a ser no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil) reais, dividido em 274.000 (duzentos e setenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Marcus Vinicius Facin Brisolla	137.000	137.000,00	50,00%
Bernardo Calisto	137.000	137.000,00	50,00%
Total	274.000	274.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada um direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do sócio, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 05/01/1989, maior, Engenheira Ambiental, portadora da Carteira de Identidade nº 4.518.828-42 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 368.862.168-99, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua do Herval, nº 435 – Apto 25, Cristo Rei, CEP 80050-205.

CLÁUSULA SEXTA – Ingressa na sociedade **MARINA KUCHNIR JACOMETTI**, brasileira, solteira, nascida em 31/10/1990, maior, Engenheira Agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 9.285.745-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 008.544.969-55, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Coronel Arthur Ferreira de Abreu, nº 40 – Sobrado 02, Capão da Imbuia, CEP 82810-070.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio **MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA**, que possui na sociedade 137.000 (cento e trinta e sete mil) quotas, totalizando a importância de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, doa a título não oneroso 2.000 (duas mil) quotas, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais à sócia ingressante **MARINA KUCHNIR JACOMETTI**.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio **BERNARDO CALISTO**, que possui na sociedade 137.000 (cento e trinta e sete mil) quotas, totalizando a importância

IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB Nº 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

CNPJ 11.017.824/0001-90

NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, doa a título não oneroso 2.000 (duas mil) quotas, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais a sócia ingressante **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA**.

CLÁUSULA NONA – Os sócios **MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA** e **BERNARDO CALISTO**, dão as sócias ingressantes **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA** e **MARINA KUCHNIR JACOMETTI**, plena, rasa, irrevogável e mútua quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estas conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desde já sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia ingressante **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA** integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil) reais, correspondente a 13.000,00 (treze mil) quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sócia ingressante **MARINA KUCHNIR JACOMETTI** integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil) reais, correspondente a 13.000,00 (treze mil) quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em virtude da integralização de Capital Social a partir da presente alteração o Capital Social da empresa passa a ser no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Marcus Vinicius Facin Brisolla	135.000	135.000,00	45,00%
Bernardo Calisto	135.000	135.000,00	45,00%
Marilia Nepomuceno Moreira	15.000	15.000,00	5,00%
Marina Kuchnir Jacometti	15.000	15.000,00	5,00%
Total	300.000	300.000,00	100,00%

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada um direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes a preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e a Sociedade Empresária reconhecem a existência do acordo de quotistas firmado por seus sócios, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos sócios, via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Toda e qualquer modificação contratual somente terá valor quando feita através de Alteração de Contrato Social devidamente assinada por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social, e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 - 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BERNARDO CALISTO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 19/07/1984, maior, natural de Curitiba/PR, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243.9 II/PR, inscrito no CPF no 043.029.049-76, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Deputado Atílio de Almeida Barbosa, nº 165 – Apto 508, Boa Vista, CEP 82560-460;

MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1984, maior, natural de São Paulo/SP, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da carteira de identidade nº 7.085.612-3 II/PR, inscrito no CPF sob nº 048.028.559-40, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Theóphilo Augusto Loyola Guimarães, nº 78 – Casa 02, Atuba, CEP 82630-150;

MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA, brasileira, solteira, nascida em 05/01/1989, maior, Engenheira Ambiental, portadora da Carteira de Identidade nº 4.518.828-42 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 368.862.168-99, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua do Herval, nº 435 – Apto 25, Cristo Rei, CEP 80050-205, e

MARINA KUCHNIR JACOMETTI, brasileira, solteira, nascida em 31/10/1990, maior, Engenheira Agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 9.285.745-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 008.544.969-55, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Coronel Arthur Ferreira de Abreu, nº 40 – Sobrado 02, Capão da Imbuia, CEP 82810-070.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação empresarial de **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, tendo sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Jose Sgoda, nº 408 – Chácara 15, Santa Gema, CEP 83407-015, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob 41206536384, por despacho em sessão do dia 18/04/2012, inscrita no CNPJ sob nº 11.017.824/0001-90, RESOLVEM, Consolidar o Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada, girará sob denominação social de **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, tendo sua sede e foro em Colombo /PR, à Rua Jose Sgoda, nº 408 – Chácara 15, Santa Gema, CEP 83407-015, podendo abrir filiais, sucursais, agências, franquias ou escritórios em qualquer localidade do país ou exterior, onde de seu interesse for.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social:

- Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01);
- Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02);
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00);
- Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/07/2009.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412 - NIRE: 41206536384.
 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, é distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Marcus Vinicius Facin Brisolla	135.000	135.000,00	45,00%
Bernardo Calisto	135.000	135.000,00	45,00%
Marilia Nepomuceno Moreira	15.000	15.000,00	5,00%
Marina Kuchnir Jacometti	15.000	15.000,00	5,00%
Total	300.000	300.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada uma direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do sócio, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério exclusivo do sócio alienante.

Parágrafo Único – Decorridô o prazo prescrito no “caput” desta Cláusula, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio quotista **BERNARDO CALISTO** competindo-lhe individualmente, o uso do

IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016412. NIRE: 41206536384.
IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ainda, ser representada por um ou mais procuradores, nomeados pelo administrador, devendo a respectiva procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar 2 (dois) ano, com exceção das procurações “ad judicia” as quais poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo – O Administrador, facultativamente, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, devendo essa verba ser fixada anualmente pelo sócio quotista, por ocasião da Reunião de Sócios que deliberaram sobre as contas do exercício social imediatamente vencido, observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DAS DEMAIS FORMALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento, incapacidade ou falência dos sócios, não implicará na correspondente e/ou necessária dissolução da Sociedade, que continuará a existir e a operar com o(s) sócio(s) remanescente(s), não sendo facultados ao(s) herdeiro(s) e sucessor(es) daquele o ingresso na sociedade, a não ser que com a concordância do(s) sócio(s) remanescente(s)".

IN Natura TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
PROTÓCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016412. NIRE: 41206536384
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP



Liberdad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Após a apuração de haveres, poderá a sociedade, restabelecida ou não a pluralidade de sócios, continuar as atividades.

CLÁUSULA NONA – A matéria sujeita à deliberação dos sócios, previstas em lei e/ou no presente contrato social, inclusive e em especial transformações societárias, a exemplo de incorporação, fusão, cisão e/ou dissolução da Sociedade, e outras que impliquem em alteração contratual, serão decididas em Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões de Sócios serão realizadas a qualquer época, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses, as Reuniões de Sócios serão realizadas a pedido do Administrador ou sócios, mediante convocação enviada por carta com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolo, telefax ou e-mail, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista, devendo constar de tal comunicação a pauta dos assuntos que serão discutidos e votados, bem como, local, data e hora da reunião, sendo dispensada esta formalidade quando houver o comparecimento dos sócios.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações da sociedade, obrigatoriamente, deverão ser aprovadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social.

Parágrafo Quarto – Em suas deliberações, entretanto, os sócios quotistas poderão adotar a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinta – Os sócios majoritários deliberarão sobre contratações, demissões e realinhamentos de todos os cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – A sociedade representada por todos os seus sócios, desde já autoriza a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo disposto no artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – Os sócios receberão valores a caráter de pró-labore segundo os cargos que ocupam e também segundo acordo prévio entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios e a sociedade empresária reconhecem a existência do acordo de quotistas firmado por seus sócios, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos sócios, via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Toda e qualquer modificação contratual somente terá valor quando feita através de Alteração de Contrato Social devidamente assinada por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social, e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Colombo, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
 IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justas e contratadas, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

BERNARDO CALISTO

MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA

Colombo, 03 de julho de 2017

MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA

MARINA KUCHNIR JACOMETTI

Alteração Contratual elaborada por,

Luiz Carlos Lessa Junior
 Contador
 CRC – PR053676/0-9

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
 PROTOCOLO: 173710983 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703016412. NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ASSINATURA
NO VERSO**

Carólio Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax (41) 3262-3559

selo: L7J1dAnMv.GURJD - hpyEL.UEyK

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: BERNARDO CALISTO,
MARINA KUCHNIR JACOMETTI e MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA da
que dou fé. Em test " *Carólio Cajuru* " de Verdade.

Curitiba, 19 de julho de 2017

Eduardo Geronimo A. de Moraes. Escrevente

01342320(001-000705645)

e-mail: caroticajuru@uol.com.br

**ASSINATURA
NO VERSO**

Carólio Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax (41) 3262-3559

selo: uZtUKvXcTD.6OxR7 - iG5YO.vQwh9

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCUS VINICIUS FACIN
BRISOLLA da que dou fé. Em test " *Carólio Cajuru* " de Verdade.

Curitiba, 20 de Julho de 2017

João Paulo Nerone - Escrevente

00481850(001-000708324)

e-mail: caroticajuru@gmail.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:50 SOB N° 20173710883.
PROTÓCOLO: 173710883 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016412, NIRE: 41206536384.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.017.824/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 20/07/2009
NOME EMPRESARIAL IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	
PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R JOSE SGODA	NÚMERO 408
BAIRRO/DISTRITO SANTA GEMMA	COMPLEMENTO CHACARA 15
CEP 83.407-015	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR	
ENDERECO ELETRÔNICO cibo93@uol.com.br	TELEFONE (41) 3621-4361
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/06/2018 às 15:01:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0653638-4 CNPJ Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11.017.824/0001-90 20/07/2009 Data de Início de Atividade 20/07/2009																												
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ SGODA, 408-CHACARA 15, SANTA GEMMA, COLOMBO, PR, 83.407-015																												
Objeto Social Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00); Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01); Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02); Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00); Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00); Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).																												
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado																										
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequena porte																											
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA 048.028.559-40</td> <td>135.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>BERNARDO CALISTO 043.029.049-76</td> <td>135.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>MARINA KUCHNIR JACOMETTI 008.544.969-55</td> <td>15.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA 368.862.168-99</td> <td>15.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA 048.028.559-40	135.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	BERNARDO CALISTO 043.029.049-76	135.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	MARINA KUCHNIR JACOMETTI 008.544.969-55	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA 368.862.168-99	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																								
MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA 048.028.559-40	135.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																								
BERNARDO CALISTO 043.029.049-76	135.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																								
MARINA KUCHNIR JACOMETTI 008.544.969-55	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																								
MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA 368.862.168-99	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																								
Último Arquivamento Data: 04/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																										
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																												

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2018

18/413973-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN
MARCELO NUNES MONTEIRO

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que reverendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ 11.017.824/0001-90, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 02 de Julho de 2018, 17:55:52

Dulcineia Goncalves Santos
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA DPTO
GESTÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO
ECONÔMICO

Empresa ► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 54033357

Nome Fantasia:

Razão Social: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ: 11.017.824/0001-90

Inscrição Municipal:

Atividade CNAE: 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho,
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais,
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia,
7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos,
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,
7111-1/00 - Serviços de arquitetura,
7112-0/00 - Serviços de engenharia,
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia,
7120-1/00 - Testes e análises técnicas

Município: Colombo **Endereço:** RUA JOSÉ SGODA, 408, CHACARA 15, SANTA GEMA

CEP: 83407015

Local e data: Colombo, segunda, 11 de setembro de 2017

Vencimento:

CELIA REGINA B. CECCON - SANDRA MARIA C. HOHMANN
SECRETARIA DA FAZENDA DPTO GESTÃO TRIBUTÁRIA COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil**SISBR - Sistema de Informática do SICOOB****Comprovante de - Pagamento de Título**

Hora: 10:20:49

Data: 30/01/2018

Coop.: 4368-0 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL

Conta: 6.812-8 / IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Linha digitável:	23791.86709 90180.002314.26001.025001 9 74790000034512
Nº documento:	-
Nosso Número:	-
No. Agendamento:	4.692.031
Instituição Emissora:	237-BANCO BRADESCO S.A.
Tipo Documento:	Título
CPF/CNPJ Beneficiário:	76.105.634/0001-70
CPF/CNPJ Pagador:	11.017.824/0001-90
Data Agendamento:	29/01/2018-14:52:19
Data Pagamento:	29/01/2018
Data Vencimento:	30/03/2018
Valor Documento:	345,12
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	345,12
Situação:	Efetivado
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Observação:	Taxa de Alvará localização e funcionamento 2018
Autenticação:	48BDB7C8-F772-4840-979A-AB088D840505

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Bradesco Recibo do Pagador**Bradesco** | 237-2 |

23791.86709 90180.002314 26001.025001.9 74790000034512

152

Parcela	Data de Vencimento
ÚNICA	30/03/2018
Agência	Código do Cedente
1867-8	0010250 - 4
Especie	Carteira
R\$	9
Valor do Documento	345,12
(-) Descontos/Abatimento	0,00
(+) Correção	
(+) Juros / Multa	
(+) Outros Avrécimos	
(=) Valor Cobrado	345,12
Nosso Número / Código do Documento	09/01800023126-5
Contribuinte / Divida	268550/168755

Local de Pagamento	PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				Parcela	Data de Vencimento
Beneficiário						
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR CNPJ: 76.105.634/0001-70				Agência / Código do Beneficiário	
	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 105, CENTRO - Colombo CEP: 83.414-000				1867 - 8 / 10250-4	
Data do Documento	Número do Documento	Especie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Código do Documento	
24/01/2018	12472727	OU	N	24/01/2018	09/01800023126-5	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	Valor Documento	
	9	R\$			345,12	
Taxa de Alvará, localização e funcionamento - 2018					(-) Descontos/Abatimento	0,00
(+) Correção					(+) Juros / Multa	
(+) Outros Avrécimos					(+) Outros Avrécimos	
(=) Valor Cobrado					(=) Valor Cobrado	
						345,12
-Pagamento somente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, atualizado.						
Acesse www.colombo.pr.gov.br ou dirija-se à prefeitura ou Regionais Maracanã e Osasco.						

Pagador	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP	CPF/CNPJ: 11.017.824/0001-90
Beneficiário	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO	
	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 105, CENTRO - Colombo CEP: 83.414-000	

Emitido: _____



Pagador / Avalista

Código de Baixa

Emitido por:

Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92642/2018

Validade: 25/12/2018

Razão Social: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ: 11017824000190

Num. Registro: 51948

Registrada desde : 02/08/2011

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA JOSE SGODA, 408 CHÁCARA 15 SANTA GEMA

Município/Estado: COLOMBO-PR

CEP: 83407015

Objetivo Social:

Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00); Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00; Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01); Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02; Serviços de desenho técnico relacionadas a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00); Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00); Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico/quadro técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - BERNARDO CALISTO

Carteira: PR-120009/D Data de Expedição: 09/09/2011

Desde: 18/12/2012 Carga Horária: 8: H/D

Título: TECNOLOGO EM QUIMICA Situação: Regular

Art. 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA, referente à administração, gestão e ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, do CONFEA

2 - MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA

Carteira: PR-143168/D Data de Expedição: 05/01/2015

Desde: 21/07/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 06/06/2018

Desde: 27/06/2018 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

3 - MARINA KUCHNIR JACOMETTI

Carteira: PR-146477/D Data de Expedição: 13/05/2015

Desde: 14/07/2016 Carga Horária: 20: H/S Até: 06/06/2018

Desde: 14/06/2018 Carga Horária: 44: H/S

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: TECNOLOGA EM QUIMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º do CONFEA

Observações: Referente à administração, gestão e ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais.

Título: TECNOLOGA EM QUIMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - ADRIANO DA CRUZ CORDEIRO

Carteira: PR-100162/D Data de Expedição: 10/12/2008

Desde: 31/08/2016

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º de 29/06/1973 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

2 - FREDERICO JORGE DE SOUZA

Carteira: PR-116436/D Data de Expedição: 17/03/2011

Desde: 11/11/2014

Título: GEOLOGO

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico-químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248901/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/06/2018 13:26:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

19/07/2018

CREA



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **102600/2018**

Validade: 15/01/2019

Nome Civil: ADRIANO DA CRUZ CORDEIRO

Carteira - CREA-PR Nº : PR-100162/D

Registro Nacional : 1706850743

Registrado(a) desde : 10/12/2008

Filiação : ADÃO DE JESUS CORDEIRO
AGLAIR DA CRUZ CORDEIRO

Data de Nascimento : 17/11/1982

Carteira de Identidade : 6.912.252-3

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 04109653916

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/12/2015

Diplomação : 03/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 26/02/2008

Diplomação : 26/02/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 275401/2018.

19/07/2018

CREA



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 102597/2018

Validade: 15/01/2019

Nome Civil: BERNARDO CALISTO
Carteira - CREA-PR Nº: PR-120009/D
Registro Nacional: 1710024720
Registrado(a) desde: 09/09/2011
Filiação: FRANCISCO DE JESUS CALISTO
 TEREZA KNOPIK CALISTO
Data de Nascimento: 19/07/1984
Carteira de Identidade: 5.815.243-9
Naturalidade: CURITIBA/PR

CPF: 04302904976

Título: TECNOLOGO EM QUÍMICA
 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 22/11/2010

Diplomação: 08/02/2011

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Art. 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA, referente à administração, gestão e ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, de 26/09/1986 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 275396/2018.

Emitida via Internet em 19/07/2018 17:03:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.
 A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 96604/2018

Validade: 02/01/2019

Nome Civil: MARÍLIA NEPOMUCENO MOREIRA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-143168/D

Registro Nacional : 1713901790

Registrado(a) desde : 05/01/2015

Filiação : LUIZ CARLOS BRANDÃO MOREIRA
ADELEIDE NEPOMUCENO COIMBRA MOREIRA

Data de Nascimento : 05/01/1989

Carteira de Identidade : 45.188.284-2

Naturalidade : SAO PAULO/SP

CPF : 36886216899

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 30/10/2014

Diplomação : 30/10/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51948 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Desde: 27/06/2018 **Carga Horária:** 8 Horas **Unidade:** HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ§ÃµES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259418/2018.

Emitida via Internet em 06/07/2018 18:07:06



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 96606/2018

Validade: 02/01/2019

Nome Civil: MARINA KUCHNIR JACOMETTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-146477/D

Registro Nacional : 1714366642

Registrado(a) desde : 13/05/2015

**Filiação : MARCIO GARCIA JACOMETTI
HELENA DO ROCIO KUCHNIR**

Data de Nascimento : 31/10/1990

Carteira de Identidade : 9.285.745-0

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 00854496955

Título: TECNOLOGA EM QUIMICA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/10/2014

Diplomação : 28/01/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º de 26/09/1986 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º de 26/09/1986 do CONFEA.

Observações: Referente à administração, gestão e ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais.

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 09/04/2015

Diplomação : 09/04/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51948 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Desde: 14/06/2018 Carga Horária: 44 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização, e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 102959/2018

Validade: 16/01/2019

Nome Civil: FREDERICO JORGE DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116436/D

Registro Nacional : 1709427256

Registrado(a) desde : 17/03/2011

Filiação : LUIZ CARLOS DE SOUZA

DORACI JORGE DE SOUZA

Data de Nascimento : 06/11/1981

Carteira de Identidade : 7.384.400-2

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 03307244957

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/02/2011

Diplomação : 21/11/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perfícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940. (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstaciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.017.824/0001-90, com escritório em Colombo – PR, à Rua José Sgoda 408 ch 15 Bairro Santa Gema, CEP 83407-015, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Bernardo Calisto, brasileiro, Tecnólogo em Química Ambiental, CPF nº 043.029.049-76 e RG 5.815.243-9.

CONTRATADO: ADRIANO DA CRUZ CORDEIRO, brasileiro, solteiro, RG 6912252-3 e CPF nº 04109653916-16, Engenheiro Civil e Cartógrafo CREA nº PR 100162/D, residente à Rua Albino Blum, 235-1, CEP 82650-340, bairro Barreirinha, Curitiba-PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente *Contrato de Prestação de Serviços*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de valores, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. É objeto do presente contrato a prestação de serviço que consiste no ingresso de Quadro Técnico da Contratante junto ao CREA – PR e no assessoramento técnico na área de engenharia civil e cartográfica, no que tange as aptidões conferidas a este profissional, incluindo atividades em campo e administrativas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2^a. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 8^a.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3^a. É dever do CONTRATADO cumprir carga horária na modalidade de horas trabalhadas e no período discriminado na tabela abaixo:

PERÍODO EM MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
48 meses	20 h

Parágrafo Único → A mensuração das horas cumpridas será feita, diariamente, através do preenchimento do relatório diário de atividades.

Cláusula 4^a. É dever do CONTRATADO desenvolver todos os serviços referentes às áreas técnicas e administrativas repassados pelo CONTRATANTE, bem como apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a cada serviço assim como ART de Cargo e Função junto ao CREA-PR.

Cláusula 5^a. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar todos serviços solicitados pelo CONTRATANTE dentro dos prazos pré-determinados, atendendo entidades públicas e privadas com as quais a CONTRATANTE venha a estabelecer contratos/serviços.

Cláusula 6^a. É dever do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, a necessidade de faltas.

Cláusula 7^a. Ainda é dever do CONTRATADO recuperar as horas perdidas no caso de faltas.

DO Valor DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8^a. Os serviços prestados serão remunerados, conforme abaixo especificado na tabela:

PERÍODO	BASE DE CÁLCULO
Mês	4 x Salário Mínimo Nacional Vigente (R\$3.520,00)

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos através de depósito bancário em conta corrente. O serviço será pago sempre mensalmente até o quinto dia útil de cada mês.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 9^a. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado (na forma da **Cláusula 8^a**), deverá incidir sobre o valor total do mês juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M.

Cláusula 10^a. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento (exceto a 8^a), a parte que não cumpriu deverá pagar multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato para a outra parte.

Confere com o original

23/07/2018

CH 13 COLNED-PR
CONTRATO DE NATUREZA LIMITE

Kelli
Assinatura

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 11º. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias.

Cláusula 12º. Caso o CONTRATANTE não tenha realizado o pagamento de qualquer valor pelo serviço e requisite a rescisão imotivada do presente contrato, se houver o CONTRATADO iniciado a prestação do serviço deverá o CONTRATANTE efetuar o pagamento correspondente ao serviço já prestado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento pelo CONTRATADO do aviso de rescisão.

Cláusula 12º. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço (total ou parcial), e mesmo assim requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido se ainda não iniciada a realização de nenhum serviço pelo CONTRATADO, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento pelo CONTRATADO do aviso de rescisão. Se, ao contrário, tiver o CONTRATADO iniciado a realização dos serviços, o valor devolvido será o correspondente aos serviços ainda não prestados, mantidos os demais termos acima.

Cláusula 13º. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada e o CONTRATANTE já tiver efetuado o pagamento pelo serviço (total ou parcial) deverá o CONTRATADO devolver a quantia que se refere aos serviços por ele ainda não prestados ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento pelo CONTRATANTE do aviso de rescisão. Se, ao contrário, o CONTRATANTE não tiver efetuado qualquer pagamento pelo serviço, deverá o mesmo efetuar o pagamento do valor dos serviços já prestados no prazo acima estipulado, mantidos os demais termos acima.

DO PRAZO

Cláusula 14º. O prazo de vigência é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

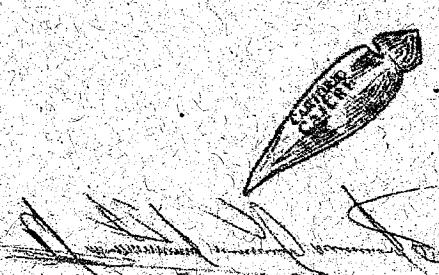
Cláusula 15º. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 16^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Colombo - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

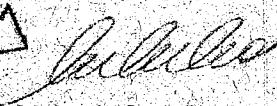
Colombo-PR, 15 de agosto de 2016.


Bernardo Calisto

SÓCIO-GERENTE

INNATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP.

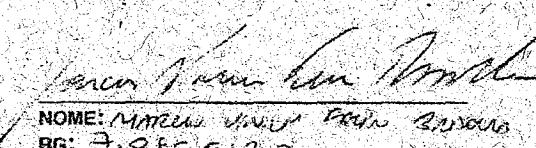
CONTRATANTE

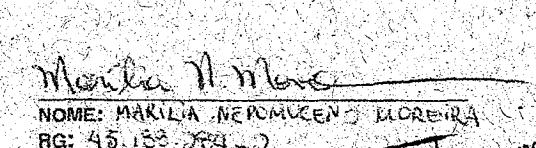

Adriano da Cruz Cordeiro

CPF: 041.096.539-16

CONTRATADO




Nome: MATEUS VIANA FERREIRA
RG: 7.085.612-3
1ª TESTEMUNHA


Nome: MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA
RG: 45.153.204-2
2ª TESTEMUNHA

CARTÓRIO DIGITAL JUSNETTAS - CURITIBA - PR
Av. Presidente Afonso Pena, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-970 - Fone/Fax (41)3262-3553

SELO DIGITAL N° 01007-0729-0504-10591108
Valido esse selo em <http://jusnettas.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura
indicada de ADRIANO DA CRUZ CORDEIRO, 554374
Data: Curitiba, 17 de agosto de 2016 - 14:06:37h

Em Teste da Verdade

Manuela Wajcikowski (Escrevente)



Centro Cívico - Rua Getúlio Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Pena, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-970 - Fone/Fax (41)3262-3553

SELO Q22c 9Q7DR.nifEexQDHW.MJns
Consulta este selo em <http://jusnettas.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA(s) a(s) firma(s) de: BERNARDO

CALISTO, no que dou fé.
Curitiba, 29 de agosto de 2016.

Em Teste da Verdade

João Paulo Neroni

e-mail: cariocachan@outlook.com.br

ELIZABETE RAMOS CARDOSO
ESCREVENTE



Confere com o original

23/07/2019


Assinatura



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - EPP, CNPJ nº 11.017.824/0001-90, com escritório em Colombo – PR, à Rua José Sgoda 408 ch 15 Bairro Santa Gema, CEP 83407-015, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Bernardo Calisto, brasileiro, Tecnólogo em Química Ambiental, CPF nº 043.029.049-76 e RG 5.815.243-9.

CONTRATADO: Frederico Jorge de Souza, brasileiro, casado, RG 7384400-2 e CPF nº 033.072.449-57, Geólogo CREA nº PR 116436/D, residente à Rua Opílio de Mello Pinheiro, 169 (Casa) – Novo Mundo / Curitiba-PR CEP 81.060-260.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de valores, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. É objeto do presente contrato a prestação de serviço que consiste no ingresso de Quadro Técnico da Contratante junto ao CREA – PR e no assessoramento técnico na área de geologia, no que tange as aptidões conferidas a este profissional, incluindo atividades em campo e administrativas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2^a. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 8^a.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3^a. É dever do CONTRATADO cumprir carga horária na modalidade de horas trabalhadas e no período discriminado na tabela abaixo:

PERÍODO EM MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
48 meses	20 h

Parágrafo Único — A mensuração das horas cumpridas será feita, diariamente, através do preenchimento do relatório diário de atividades.

Cláusula 4^a. É dever do CONTRATADO desenvolver todos os serviços referentes às áreas técnicas e administrativas repassados pelo CONTRATANTE, bem como apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a cada serviço assim como ART de Cargo e Função junto ao CREA-PR.

Cláusula 5^a. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar todos serviços solicitados pelo CONTRATANTE dentro dos prazos pré-determinados, atendendo entidades públicas e privadas com as quais a CONTRATANTE venha a estabelecer contratos/serviços.

Cláusula 6^a. É dever do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, a necessidade de faltas.

Cláusula 7^a. Ainda é dever do CONTRATADO recuperar as horas perdidas no caso de faltas.

DO Valor DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8^a. Os serviços prestados serão remunerados, conforme abaixo especificado na tabela:

PERÍODO	BASE DE CÁLCULO
Mês	4 x Salário Mínimo Nacional Vigente (R\$3.520,00)

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos através de depósito bancário em conta corrente. O serviço será pago sempre mensalmente até o quinto dia útil de cada mês.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 9^a. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado (na forma da Cláusula 8^a), deverá incidir sobre o valor total do mês juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M.

Cláusula 10^a. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento (exceto a 8^a), a parte que não cumpriu deverá pagar multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato para a outra parte.

Conferem com o original
28/07/2019

JOSÉ SODA 406 CIL 15 COLONIA/PR
24321 CONTATO@INNATURAS.COM.BR
Assinatura

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 11^a. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias.

Cláusula 12^a. Caso o CONTRATANTE não tenha realizado o pagamento de qualquer valor pelo serviço e requisite a rescisão imotivada do presente contrato, se houver o CONTRATADO iniciado a prestação do serviço deverá o CONTRATANTE efetuar o pagamento correspondente ao serviço já prestado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento pelo CONTRATADO do aviso de rescisão.

Cláusula 12^a. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço (total ou parcial), e mesmo assim requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido se ainda não iniciada a realização de nenhum serviço pelo CONTRATADO, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento pelo CONTRATADO do aviso de rescisão. Se, ao contrário, tiver o CONTRATADO iniciado a realização dos serviços, o valor devolvido será o correspondente aos serviços ainda não prestados, mantidos os demais termos acima.

Cláusula 13^a. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada e o CONTRATANTE já tiver efetuado o pagamento pelo serviço (total ou parcial) deverá o CONTRATADO devolver a quantia que se refere aos serviços por ele ainda não prestados ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento pelo CONTRATANTE do aviso de rescisão. Se, ao contrário, o CONTRATANTE não tiver efetuado qualquer pagamento pelo serviço, deverá o mesmo efetuar o pagamento do valor dos serviços já prestados no prazo acima estipulado, mantidos os demais termos acima.

DO PRAZO

Cláusula 14^a. O prazo de vigência é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15^a. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 16^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Colombo - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

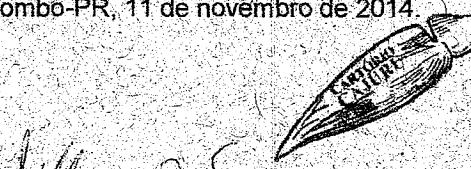
Colombo-PR, 11 de novembro de 2014.


Bernardo Calisto

SÓCIO-GERENTE

INNATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP.

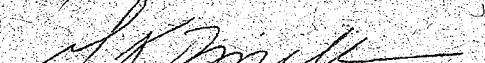
CONTRATANTE


Frederico Jorge de Souza

CPF: 033.072.449-57

CONTRATADO


Nome: MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA
RG: 45.183.284-2
1ª TESTEMUNHA


Nome: MAURICIO VINCIO PICAN BRISOLLA
RG: 3.085.612-3
2ª TESTEMUNHA

Campo Largo - João Geraldo Lazzaroni
Av. Presidente Afonso Penna, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370. Fone/Fax: (41) 3225-2500
SELO YM8C.PFAT9.2KAG-VYJLk.SMD
Consulte este selo em <http://fumapen.com.br>
Reconhecido por VERDADEIRA a(s) firma(s) do: FREDERICO
JORGE DE SOUZA, BERNARDO CALISTO, do que dou fé.....
Curitiba, 30 de outubro de 2016
Em test. de Verdade

João Paulo Narone



Confera com o original.

23 07 2018

RUA JOSE SERRA, 408 CH. 15 COLOMBO/PR

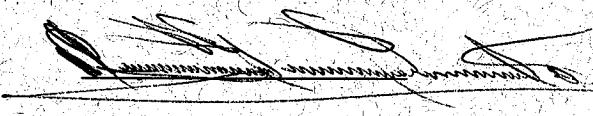
TEL: 41 3339-2422 E-MAIL: CONTATO@INNATURA-OCES.COM.BR

Assinatura

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.****Ref: Edital de Pregão Presencial nº 49/2018.**

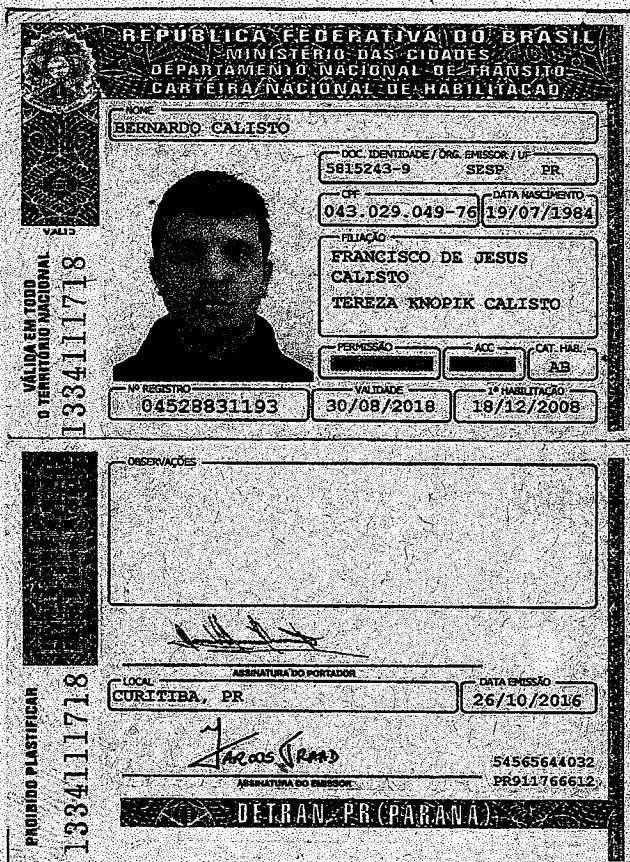
A Empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 11.017.824/0001-90 e Inscrição Estadual nº ISENTA, com endereço na Rua José Sgoda, 408, chácara 15, Santa Gema – Colombo – PR, CEP 83.407-015, Telefone nº 41 3359-2432, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bernardo Calisto, portador da Carteira de Identidade nº 5.815.243-6 e inscrito no CPF nº. 043.029.049-76, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Colombo – PR, 23 de Julho de 2018.


Bernardo Calisto – Sócio Gerente

CPF 043.029.049-76 / RG 5.815.243-9


IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
CNPJ: 11.017.824/0001-90



Confere com o original

13 107 17018

Kelli

Assinatura

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão	Número: 49	Processo: 134/2018
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
Validade da Proposta:	60 Dias	
Prazo de Execução:	45 Dias	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
5428	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBENTAIS LTDA - EPP	11.017.824/0001-90

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	1	1,0000	EVENTO	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBENTAIS L			11.400,0000	1,0000	11.400,00		45 Dias

Sugestão por menor preço unitário

5428 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBENTAIS LTDA - EPP

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1,0000	11.400,0000	11.400,00	

Total do Fornecedor: 11.400,00

Valor da compra total com os menores preços unitários:	11.400,00
--------------------------------------------------------	-----------



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 49	Processo: 134/2018
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
Validade da Proposta:	60 Dias	
Prazo de Execução:	45 Dias	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
5428	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP	11.017.824/0001-90

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição			
1	1	1,0000	EVENTO	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo			
Fornecedor			Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS L			11.300,0000	1,0000	11.300,00		45 Dias

Sugestão por menor preço unitário

5428 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1,0000	11.300,0000	11.300,00	

Total do Fornecedor: 11.300,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 11.300,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2018

À partir das treze horas e trinta minutos do dia vinte e três de julho do ano dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 04/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 49/2018, para Contratação de Serviços para Realização de Estudo de Passivo Ambiental. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP – CNPJ: 11.017.824/0001-90	Valor da Proposta: R\$11.400,00
-------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão. Logo após o credenciamento da única proponente foi aberto o envelope contendo a proposta de preço. Da análise da proposta, o pregoeiro entendeu que cumpriu com os requisitos do Edital. A proposta foi rubricada pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim desejaram. Não houve manifestação contrária em relação à Proposta. Dando seguimento, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de lances e negociação chegou-se ao seguinte resultado:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP – CNPJ: 11.017.824/0001-90	Valor da Proposta: R\$11.300,00
-------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Encerrada a etapa, o Pregoeiro passou à análise da documentação de habilitação. Toda documentação foi verificada e achada conforme. O representante vistou a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa presente, o Pregoeiro declarou a mesma como vencedoras do Certame. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 49/2018, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que após a homologação do Processo, oportunamente será convocado o representante da empresa para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio
 Neide Caldato – Equipe de apoio

174

0

Instituña Inovações Soluções ambientais



POSTAS DE PREÇOS

INZINHO – PR

PREGÃO PRESENCIAL

ODGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

01-90

maia inovação soluções ambientais



CUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PINZINHO – PR

- PREGÃO PRESENCIAL

LOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

001-90



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurrel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 49/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 49/2018, de 07 de julho de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	11.300,00	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 23 de julho de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 49/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 49/2018, de 07/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP	11.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 11.300,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de julho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

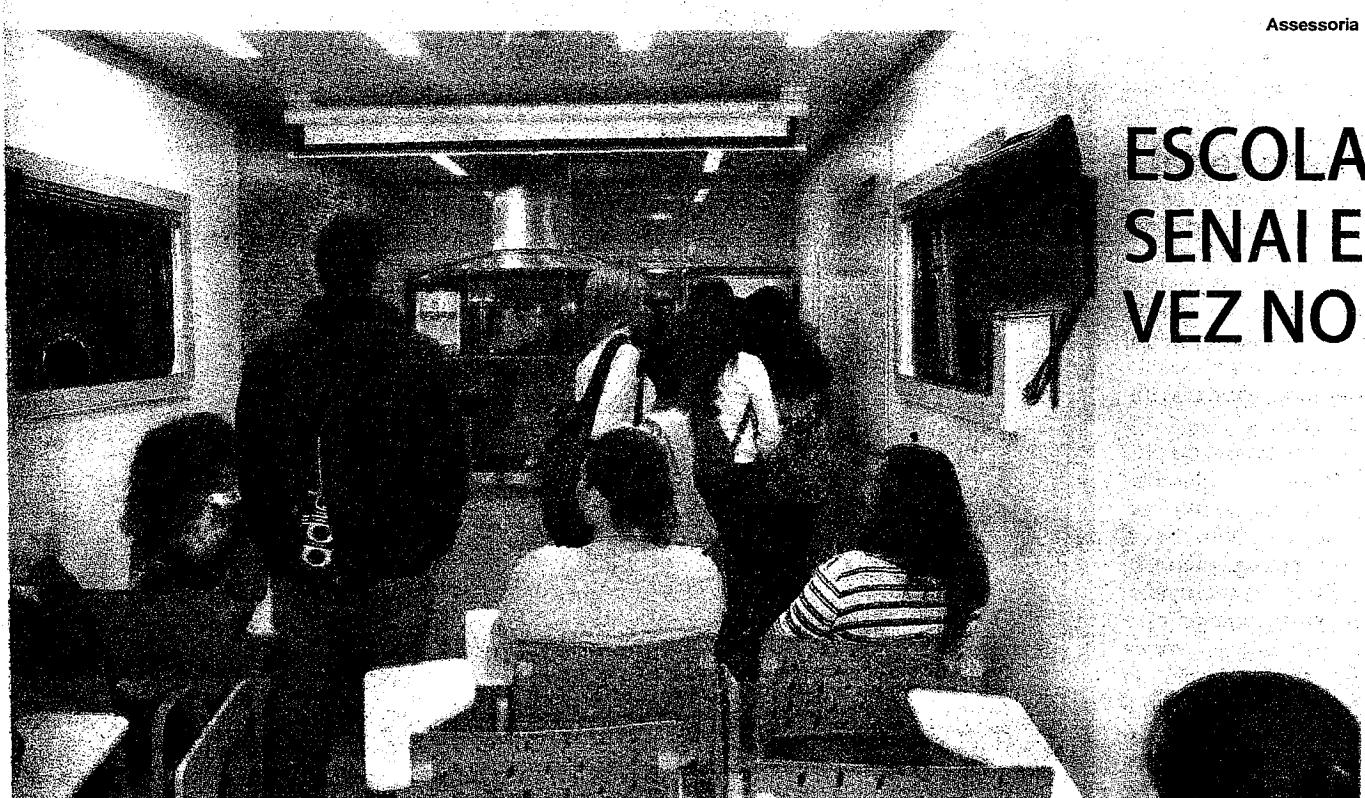
diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7189

R\$ 2,



ESCOLA MÓVEL SENAI ESTÁ PONTEADA VEZ NO SUDOESTE

Chopinzinho, pioneiro da Escola Móvel a oferecer cursos de capacitação profissional. As aulas começaram na quinta-feira (23) e terminam na sexta-feira (24), das 8h às 13h, no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Professor José Góes, no bairro Vila São Francisco.

Indústria de transformação é a maior geradora de empregos no Sudoeste de MS

A indústria de transformação é a terceira no ranking de geração de emprego em Pato Branco, com 10.723 vagas. À frente estão o setor de serviço, com 8.692 empregos e o agronegócio, com 7.273 vagas. Pág. 6

PATO BASQUETE PROMOVE COMPETIÇÃO EM PREPARAÇÃO PARA OS IAPS

CIDADE

Em seis meses, Pato Branco registrou 1.700 MEIs Pág. 7

REGIÃO

Em Bonito, Sucesso, Rio do Sul, Ipiranga e São Francisco do Sul, idosos e jovens vão an-

PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDOESTE
26 de julho de 2018

PREÇOS N.
tro de preços
ueiros de alta
mesas, nas
eitura das
ses abaixo
adjudicando

53.143/0001-

Valor Total
(R\$)

4.960,00

9.240,00

3.700,00

2.505,00

2.505,00

13.000,00

CNPJ n.

01	159	03	Unid.	Filtro do ar - Retro JCB C3 (código 328926113).	175,00	525,00
01	163	04	Unid.	Filtro ar Fiat Palio ELX 1.4 - ano 2011.	24,00	96,00
01	169	04	Unid.	Filtro ar Fiat Palio ELX 1.0 - ano 2003.	42,00	168,00
01	173	04	Unid.	Filtro lubrificante GM/Onix 1.0 - ano 2016.	21,00	84,00
01	178	03	Unid.	Filtro combustível - Master 2.5 - ano 2017.	47,00	141,00
03	10	10	MT	Manguera alta pressão com 2 tramas de aço 5/8.	53,00	160,00
03	13	10	MT	Manguera alta pressão com 4 tramas de aço 3/4.	67,00	197,00
03	17	10	Unid.	Filtro para manguera de alta pressão 7/8 x 1/2.	21,00	210,00
03	20	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão MF 22mm x 1/2.	23,00	230,00
03	23	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão MF 24mm x 5/8.	25,00	250,00
03	27	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 1" NPT x 3/4 presa.	23,00	230,00
03	30	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 1/2NPT x 5/8 presa.	19,00	190,00
03	33	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 1/8NPT X 1/4 presa.	22,00	220,00
03	34	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 3/4NPT x 3/4 presa.	20,00	200,00
03	38	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 3/8NPTX 3/8 presa.	23,00	230,00

PROPOSTORE: TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP., inscrita no CNPJ nº. 04.983.112/0001-60.

Lote Item Quant. Unid. Descrição Valor Unit. (R\$) Valor Total (R\$)

01	08	03	Unid.	Filtro do óleo do motor do VW/26-220 ano 2010.	50,00	150,00
01	18	03	Unid.	Filtro ar secundário VW/13-180 Worker - ano 2010.	38,00	114,00
01	29	06	Unid.	Filtro de ar - Volkswagen 15-190 ODR - ano 2013.	39,00	234,00
01	36	03	Unid.	Filtro sedimentador do VW/13-180 ano 2002.	55,00	165,00
01	38	03	Unid.	Filtro do óleo do motor do VW/13-150 ano 2005.	65,00	195,00
01	48	03	Unid.	Filtro Combustível do Ford F-14000 ano 1990.	49,00	147,00
01	51	03	Unid.	Elemento do filtro da Segurança - Caminhão M. Benz Atron 2729 6x4 (cod. A6018002026).	90,00	270,00
01	56	03	Unid.	Filtro Lubrificante Micro VW/180 Senior - ano 2003.	65,00	195,00
01	61	12	Unid.	Filtro combustível Micro VW/8-120.	49,00	588,00
01	90	03	Unid.	Filtro lubrificante VW/Sevelro GS 1.6 e 2012.	21,50	64,50
01	94	09	Unid.	Filtro do combustível VW/Kombi Standard 1.4.	17,60	160,20
01	101	03	Unid.	Filtro ar do GM/Corsa Classic 1.0 - ano 2015.	45,00	135,00
01	110	06	Unid.	Filtro Lubrificante Fiat/Doblo Attractive 1.4 - ano 2014.	23,50	141,00
01	115	03	Unid.	Filtro ar de ar condicionado - Renault Duster - ano 2014 em diante.	23,50	70,50
01	116	03	Unid.	Filtro de ar - Renault Duster - ano 2014 em diante.	38,00	114,00
01	122	03	Unid.	Filtro ar Master 2.3 - ano 2012.	42,00	126,00
01	128	03	Unid.	Filtro de combustível - Renault Master - ano 2014 em diante.	52,00	156,00
01	131	03	Unid.	Filtro ar Dresser AE835 (código 1249055H1).	115,00	345,00
01	134	03	Unid.	Filtro ar de Secundário - Motoniveladora Caterpillar 120K (cod. 24558376).	80,00	240,00
01	136	03	Unid.	Vedação Filtro de Combustível - Motoniveladora Caterpillar 120K (cod. 24558376).	149,00	447,00
01	138	03	Unid.	Filtro do Compressor Cubine - Motoniveladora Caterpillar 120K (cod. 7717359).	70,00	210,00
01	140	03	Unid.	Filtro Ar Condicionado Cubine - Motoniveladora Caterpillar 120K (cod. 2321732).	67,00	201,00
01	143	03	Unid.	Filtro ar - Retro New Holland LB-90 (código 711011596).	44,50	133,50
01	145	03	Unid.	Filtro - Retro New Holland LB-90 (código 71101725).	25,50	76,50
01	147	03	Unid.	Filtro hidráulico - Retro New Holland LB-90 (código 88989733).	165,00	465,00
01	151	03	Unid.	Filtro ar Compactador Hamm .3411. (código 1209599).	76,00	228,00
01	154	03	Unid.	Filtro Hidráulico - Retro JCB C3 (código 32925346).	145,00	435,00
01	158	03	Unid.	Filtro do ar - Retro JCB C3 (código 321925683).	98,00	294,00
01	160	03	Unid.	Filtro Óleo - Retro JCB C3 (código 02103513).	39,50	118,50
01	164	06	Unid.	Filtro ar Fiat Uno 1.0 - ano 2014.	37,50	150,00
03	01	10	MT	Manguera alta pressão com 1 trama de aço 7/8.	31,00	310,00
03	02	10	MT	Manguera alta pressão com 3 tramas de aço 7/8.	21,50	215,00
03	05	10	MT	Manguera alta pressão com 1 trama de aço 5/8.	46,00	180,00
03	06	10	MT	Manguera alta pressão com 2 tramas de aço 1/2.	35,50	355,00
03	07	10	MT	Manguera alta pressão com 2 tramas de aço 1/4.	24,00	240,00
03	09	10	MT	Manguera alta pressão com 2 tramas de aço 3/8.	32,50	325,00
03	12	10	MT	Manguera alta pressão com 4 tramas de aço 1/2.	68,00	680,00
03	14	10	MT	Manguera alta pressão com 4 tramas de aço 3/8.	74,00	740,00
03	16	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 3/4 x 1/2 JIC MF.	20,50	205,00
03	19	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão MF 20mm x 1/2.	26,00	260,00
03	22	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão MF 24mm x 1/2.	25,50	255,00
03	25	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão MF 2mm x 1/2.	25,50	255,00
03	26	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão NPT 1" x 1".	23,00	230,00
03	29	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 1/2NPT x 3/8 presa.	24,00	240,00
03	31	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 1/4NPT X 1/4 presa.	23,00	230,00
03	35	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 3/4NPT x 5/8 presa.	25,00	250,00
03	37	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 3/8NPT X 1/4 presa.	25,00	250,00
03	40	100	MT	Manguera para combustível/mm.	12,20	1220,00

PROPOSTORE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP., INSCRITA NO CNPJ Nº 09.438.050/0001-60.

Lote Item Quant. Unid. Descrição Valor Unit. (R\$) Valor Total (R\$)

01	01	03	Unid.	Filtro de ar trator New Holland TL-80.	40,00	120,00
01	04	03	Unid.	Filtro Combustível Trator New Holland TL-80.	24,00	72,00
01	06	03	Unid.	Filtro hidráulico Trator New Holland TL-80.	134,00	402,00
01	09	03	Unid.	Filtro óleo diesel do VW/26-220 ano 2010.	26,00	78,00
01	11	03	Unid.	Filtro água do VW/26-220Worker - ano 2010.	17,00	51,00
01	13	03	Unid.	Filtro Desumidificador VW/26-220 Worker - ano 2010.	77,00	231,00
01	14	03	Unid.	Filtro Lubrificante VW/13-180 Worker - ano 2010.	37,00	111,00
01	16	03	Unid.	Filtro Separador Água/Combustível VW/13-180 ano 2010.	20,00	60,00
01	17	03	Unid.	Filtro ar primário VW/13-180 Worker - ano 2010.	22,00	66,00
01	20	03	Unid.	Filtro ar do VW/13-180 Worker - ano 2010.	24,00	72,00
01	21	03	Unid.	Filtro da Ar - VW/26-280 Constellation - ano 2013.	34,00	102,00
01	24	03	Unid.	Filtro Sedimentador - VW/26-280 Constellation - ano 2013 em diante.	37,00	111,00
01	25	03	Unid.	Filtro de ar do VW/24-320 ano 2010.	32,00	96,00
01	30	06	Unid.	Filtro Lubrificante - Volksbus 15-190 ODR - ano 2013.	26,00	78,00
01	32	06	Unid.	Filtro Sedimentador - Volksbus 15-190 ODR - ano 2013.	62,00	182,00
01	34	03	Unid.	Filtro Lubrificante do Volkswagen 15-180 - ano 2002.	72,00	216,00
01	40	03	Unid.	Filtro sedimentador do VW/13-150 anno 2005.	54,00	162,00
01	43	03	Unid.	Filtro Combustível VW/8-180 Delivery - ano 2014.	61,00	183,00
01	45	03	Unid.	Filtro do óleo do motor do Ford F-14000 anno 1980.	63,00	189,00
01	47	03	Unid.	Filtro do óleo diesel do Ford F-14000 anno 1990.	37,00	111,00
01	52	03	Unid.	Jogo de Peça elemento filtro óleo - Caminhão M. Benz Atron 2729 6x4 (cod. A9061802009).	35,00	105,00
01	53	03	Unid.	Conjunto elemento filtro - Caminhão M. Benz Atron 2729 6x4 (cod. A0009001551).	45,00	135,00
01	55	03	Unid.	Anel Vedador A20x25 DIN 7603 - Caminhão M. Benz Atron 2729 6x4 (cod. N00703020103).	37,00	111,00
01	59	03	Unid.	Filtro do óleo Micro VW/15-190 Senior - ano 2003.	67,00	201,00
01	62	12	Unid.	Filtro ar Micro VW/8-120.	75,00	900,00

01	168	04	Unid.	Filtro combustível fiat Uno 1.0 - ano 2014.	19,00	76,00
01	172	04	Unid.	Filtro ar GM/Onix 1.0 - ano 2016.	35,00	140,00
01	176	04	Unid.	Filtro ar Fiat Palio 1.0 - ano 2016.	35,00	140,00
02	11	20	Caixa	Oleo API/TC, 2 tempos, 40X200 ML (caixa com 40 unidades).	99,00	3960,00
03	03	10	MT	Manguera alta pressão com 1 trama de aço 3/8.	31,00	310,00
03	04	10	MT	Manguera alta pressão com 1 trama de aço 3/8.	29,50	295,00
03	08	10	MT	Manguera alta pressão com 2 tramas de aço 3/8.	60,00	600,00
03	11	10	MT	Manguera alta pressão com 4 tramas de aço 3/8.	90,00	900,00
03	15	10	MT	Manguera alta pressão com 4 tramas de aço 5/8.	85,00	850,00
03	18	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 7/8 x 3/8.	23,00	230,00
03	21	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão MF 22mm x 3/8.	24,00	240,00
03	24	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão MF 26mm x 5/8.	25,00	250,00
03	26	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 1/2NPT x 1/2 presa.	28,00	280,00
03	32	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 1/4NPT X 3/8 presa.	25,00	250,00
03	36	10	Unid.	Conexão para manguera de alta pressão 3/8NPT x 1/2 presa.	26,00	260,00
03	39	100	MT	Manguera para combustível mm.	12,40	1240,00

Nada, mas havendo a esclarecimento, o senhor Pregoeiro deve por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo, Cleveland, 25 de julho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO: "Espécie: Extrato do Contrato nº 251/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ismael Henz - ME. CNPJ: nº 04.926.714/0001-86. Objeto: Aquisição de Equipamentos Fisioterápicos. Valor R\$ 11.349,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1655/F500-1679/F303. Data da assinatura: 20/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cenì Sciaro, pelo Município e Ismael Henz, pela Empresa.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 252/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M J Gambetta Soluções Industriais Ltda - ME. CNPJ: nº 22.572.455/0001-14. Objeto: Aquisição de Equipamentos Fisioterápicos. Valor R\$ 5.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1655/F500-1679/F303. Data da assinatura: 20/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cenì Sciaro, pelo Município e Mário Joel Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 254/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda - EPP. CNPJ: nº 11.017.824/0001-90. Objeto: Contratação de serviços para realização de estudo de passivo ambiental. Valor R\$ 11.300,00. Origem: Pregão Presencial nº 49/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1556/F000. Data da assinatura: 24/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cenì Sciaro, pelo Município e Bernardo Calisto, pela Empresa.

Espécie: Extradado do Contrato 255 /2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Catalise Treinamentos Profissionais e Gerenciais Ltda. CNPJ: 10.661.738/0001-64. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação de Pregoeiros - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet - Passo a Passo. Valor: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 23/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 25/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cenì Sciaro, pelo Município e Roni Enara Teresinha Rodrigues, pela Empresa.

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 26 de Julho de 2018

Ano VII – Edição N° 1697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 49/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 49/2018, de 07/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP	11.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 11.300,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de julho de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CATALISE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS LTDA	10.661.736/0001-84	1.180,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Ced274952

Gerenciais Ltda. CNPJ: 10.661.736/0001-64. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet – Passo a Passo. Valor: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 23/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 25/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Roni Enara Teresinha Rodrigues, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C0C7E9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 49/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 49/2018, de 07/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP	11.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 11.300,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de julho de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CATALISE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS LTDA	10.661.736/0001-64	1.180,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5E91AF7E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 032/2018.

Processo: 22943/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: FABIO ALBERTO DYBAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.372.261/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Valor total: R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinqüenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017;

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo 10 de julho de 2018.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:36F12BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 - CONTRATO 122/2018 – DISPENSA Nº 019/2018. PROCESSO: 18029/2018

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.557/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância patrimonial armada, noturna, nas dependências da Praça do CEU localizada na Rua Professora Otilia de Souza Ferrarini, nº 855 Jardim Eucaliptos, em Colombo/PR de acordo com as especificações constantes nesse Projeto Básico.

Valor total: R\$ 36.895,65 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1450/2017, sob rubrica nº. 22.01.13.392.0022.2159.339039, Desdobramento 77.99 (Vig Demais Setores da Administração), Fontes de Recurso 1.000.

Vigência: O presente termo aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato por mais 02 (Dois) meses, compreendendo o período de 23 de Agosto de 2018 a 22 de Outubro de 2018, e prorroga o Prazo de Execução do Contrato por mais 03 (Dois) meses, compreendendo o período de 23 de Julho de 2018 a 22 de Outubro de 2018.

Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Julho de 2018.

Assinatura: Márcio Strapasson

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2CF908DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 060/2018.

Processo: 2709/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: NORSKPAR COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 07.869.224/0001-83

Objeto: Contratação por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades de ensino e demais prédios públicos municipais de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital

R\$ 113.893,00 (Centro e treze mil, oitocentos e noventa e três reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017;

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo 23 de julho de 2018.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeitura Municipal de Colombo



Espécie: Extrato do Contrato nº 254/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda - EPP. CNPJ: nº 11.017.824/0001-90. Objeto: Contratação de serviços para realização de estudo de passivo ambiental. Valor R\$ 11.300,00. Origem: Pregão Presencial nº 49/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1556/F000. Data da assinatura: 24/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Bernardo Calisto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº 254/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Sgoda, nº 408, Bairro Chácara 15, CEP: 83.407-015, fone: (41) 3359 – 2432, e-mail: licitacao@innaturasa.com.br, bernardo@innaturasa.com.br, Colombo, Paraná, com CNPJ nº 11.017.824/0001-90, neste ato representada Legalmente pelo senhor Bernardo Calisto, portador do CPF nº 043.029.049-76 e do RG nº 5.815.243-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 134/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 49/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa com profissionais especializados na elaboração de estudo de passivo ambiental com base na Resolução SEMA nº 32, de 21/12/2016, realizando investigação de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental, causado pela retirada do tanque de abastecimento, através de análises de solo e água, e realização de sondagens, com apresentação de análises e relatórios dos resultados obtidos na investigação para interpretação, para posterior elaboração e apresentação do laudo de passivo ambiental, apresentando ainda ART – Anotação de Responsabilidade Técnica profissional.	11.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor para o presente contrato em: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Neste valor estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos e mobilização dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, materiais de sondagem, detectores de gases, materiais de amostragem, logística das amostras, análises químicas e demais análises, Taxa de Responsabilidade Técnica, elaboração e impressão de relatório técnico e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.069.3.3.90.39 (1556/F000).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser prestados de acordo com a especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no pátio do Parque de Máquinas do Município de Chopinzinho, sítio na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Será de responsabilidade da contratada o pagamento de taxas de ART profissional.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará a Cargo so Senhor Idevaldo Peretti, CPF nº 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A fiscalização dos serviços prestados e o recebimento dos mesmos ficarão a cargo da Senhora Suelen Angélica Battistuz, CPF: 072.908.309-89, Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 24 de julho de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

IN NATURE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ - 11.017.824.0001-90
CRQ IX - 04886

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda – EPP
Bernardo Calisto
Contratada

Idevaldo Peretti
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: 091.744.4419-36
Francili Zampieri

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

 diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7189

R\$ 2,



ESCOLA MÓVEL SENAI ESTÁ PRIMEIRA VEZ NO SUDO

Chopininho, pioneiro da oferecer cursos de capacitação da Escola SENAI, se iniciaram na feira (23) e terminam dia 13 de agosto.

Indústria de transformação tem mais de 6 mil postos de trabalho em Pato Branco

A transformação é a terceira no ranking de geração de emprego em Pato Branco, com 4.723 postos de trabalho. À frente estão o setor de serviço, com 8.692 empregos e o agronegócio, com 7.273 vagas. Pág. 6

CIDADE

Em seis meses, Pato Branco registra 1.166 MEIs. Pág. 5

REGIÃO

Em Bonito, Sucessão Sul, idosos vão apr

PATO BASQUETE PROMOVE COMPETIÇÃO EM PREPARAÇÃO PARA OS JAPS

PUBLICAÇÕES LEGAIS

01	159	03	Unid.	Filtro do ar - Retro JCB C3 (código 328926113).	175,00	525,00
01	163	04	Unid.	Filtro do óleo fino 1.0 - ano 2003	24,00	36,00
01	169	04	Unid.	Filtro a Fiat Palio ELX 1.4 - ano 2011.	42,00	168,00
01	173	04	Unid.	Filtro lubrificante GM/Onix 1.0 -ano 2016.	21,00	84,00
01	178	03	Unid.	Filtro combustível - Master 2.5 - ano 2017.	47,00	141,00
03	10	10	MT	Manguera alta pressão com 2 tramas de aço 5/8.	53,00	530,00
03	13	10	MT	Manguera alta pressão com 4 tramas de aço 3/4.	87,00	870,00
03	17	10	Unid.	Conexão para mangueria de alta pressão 7/8 x 1/2 JIC Macho fixo.	21,00	210,00
03	20	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão MF 22mm x 1/2.	23,00	230,00
03	23	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão MF 24mm x 5/8.	25,00	250,00
03	27	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 1NPT x 3/4 prens.	23,00	230,00
03	30	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 1/2NPT x 5/8 prens.	19,00	190,00
03	33	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 1/8NPT X 1/4 prens.	22,00	220,00
03	34	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 3/4NPT x 3/4 prens.	20,00	200,00
03	38	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 3/8NPTX	23,00	230,00

PROONENTE: TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP., inscrita no CNPJ nº. 04.983.112/0001-60.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$)	Valor Total (R\$)
01	08	03	Unid.	Filtro do óleo do motor do VW/26-220 ano 2010.	50,00	150,00
01	18	03	Unid.	Filtro ar secundário VW/13-180 Worker - ano 2010.	38,00	114,00
01	29	06	Unid.	Filtro de ar - Volksbus 15-190 ODR - ano 2013.	39,00	234,00
01	36	03	Unid.	Filtro sedimentador do VW/15-180 ano 2002.	56,00	168,00
01	38	03	Unid.	Filtro do óleo do motor do VW/13-150 ano 2005.	65,00	195,00
01	48	03	Unid.	Filtro Combustível do Ford F-14000 ano 1990.	49,00	147,00
01	51	03	Unid.	Elemento do filtro de Segurança - Caminhão M. Benz Atros 2729 6x4 (cód 6434508206).	90,00	270,00
01	56	03	Unid.	Filtro Lubrificante Micro VW/16-150 Sénior - ano 2000.	65,00	195,00
01	61	12	Unid.	Filtro combustível Micro VW/8-120.	49,00	588,00
01	90	03	Unid.	Filtro lubrificante VW/Savero G5 1.6 e 2012.	21,50	64,50
01	94	09	Unid.	Filtro do combustível VW/Kombi Standard 1.4.	17,80	160,20
01	101	03	Unid.	Filtro do ar GM/Corsa Classic 1.0 - ano 2015.	45,00	135,00
01	110	06	Unid.	Filtro Lubrificante Fiat/Dodge Atractive 1.4 - ano 2014.	23,50	141,00
01	115	03	Unid.	Filtro de ar condicionado - Renault Duster - ano 2014 em diante.	23,50	70,50
01	116	03	Unid.	Filtro de ar - Renault Duster - ano 2014 em diante.	38,00	114,00
01	122	03	Unid.	Filtro ar Master 2.5 - ano 2012.	42,00	126,00
01	128	03	Unid.	Filtro de combustível - Renault Master - ano 2014 em diante.	52,00	156,00
01	131	03	Unid.	Filtro ar Drescer A835 (código 1249055H1).	115,00	345,00
01	134	03	Unid.	Filtro de ar Secundário - Motoniveladora Caterpillar 120K (cód 24595376).	60,00	240,00
01	136	03	Unid.	Vedação 120K de Combustível - Motoniveladora Caterpillar 120K (cód 2208873).	149,00	447,00
01	138	03	Unid.	Filtro do ar Condicionado Cabine - Motoniveladora Caterpillar 120K (cód 777358).	70,00	210,00
01	140	03	Unid.	Filtro do Ar Condicionado Cabine - Motoniveladora Caterpillar 120K (cód 2321732).	67,00	201,00
01	143	03	Unid.	Filtro ar - Retro New Holland LB-80 (código 711011598).	44,50	133,50
01	145	03	Unid.	Filtro - Retro New Holland LB-90 (código 71101726).	25,50	76,50
01	147	03	Unid.	Filtro hidráulico - Retro New Holland LB-90 (código 8698973).	155,00	465,00
01	151	03	Unid.	Filtro ar Compactor Hamm 3411 (código 1209590).	76,00	228,00
01	154	03	Unid.	Filtro Hidráulico - Retro JCB C3 (código 32/925346).	146,00	436,00
01	158	03	Unid.	Filtro do ar - Retro JCB C3 (código 32/1925683).	98,00	294,00
01	160	03	Unid.	Filtro Oleo - Retro JCB C3 (código 02/103513).	38,50	115,80
01	166	04	Unid.	Filtro ar fat. Uno - 1.0 - 2014.	37,50	150,00
03	01	10	MT	Mangueira alta pressão com 1 trama de aço 1/2.	31,00	310,00
03	02	10	MT	Mangueira alta pressão com 1 trama de aço 1/4.	21,50	215,00
03	05	10	MT	Mangueira alta pressão com 1 trama de aço 5/8.	46,00	460,00
03	06	10	MT	Mangueira alta pressão com 2 tramas de aço 1/2.	35,50	355,00
03	07	10	MT	Mangueira alta pressão com 2 tramas de aço 1/4.	24,00	240,00
03	09	10	MT	Mangueira alta pressão com 2 tramas de aço 3/8.	32,50	325,00
03	12	10	MT	Mangueira alta pressão com 4 tramas de aço 1/2.	88,00	880,00
03	14	10	MT	Mangueira alta pressão com 4 tramas de aço 3/8.	74,00	740,00
03	16	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 3/4 x 1/2 - JIC MTS.	20,50	205,00
03	19	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão MF 20mm x 3/8.	26,00	260,00
03	22	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão MF 24mm x 1/2.	25,50	255,00
03	25	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão MF 2mm x 1/2.	25,50	255,00
03	26	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão NPT 1" x 1".	23,00	230,00
03	29	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 1/2NPT x 3/8 prens.	24,00	240,00
03	31	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 1/4NPT x 1/4 prens.	23,00	230,00
03	35	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 3/4NPT x 5/8 prens.	25,00	250,00
03	37	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 3/8NPT X 1/4 prens.	25,00	250,00

03 40 100 MT Mangueira preta para combustível 7mm. 12,20 1.220,00
 PROPONENTE: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP., INSCRITA NO CNPJ Nº.
 09.436.050/0001-90

Ótimo	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	03	Unid.	Filtro de ar trator New Holland TL-80.	40,00	120,00
01	04	03	Unid.	Filtro Combustível Trator New Holland TL-80.	24,00	72,00
01	06	03	Unid.	Filtro hidráulico Trator New Holland TL-80.	134,00	402,00
01	09	03	Unid.	Filtro do óleo diesel do VW/26-220 ano 2010.	26,00	78,00
01	11	03	Unid.	Filtro agua do VW/26-220/Worker - ano 2010.	17,00	51,00
01	13	03	Unid.	Filtro Desumidificador VW/26-220 Worker - ano 2010.	77,00	231,00
01	14	03	Unid.	Filtro Lubrificante VW/13-180 Worker -ano 2010.	37,00	111,00
01	16	03	Unid.	Filtro Separador Água/Combustível VW/13-180 -ano 2010.	20,00	60,00
01	17	03	Unid.	Filtro ar primário VW/13-180 Worker -ano 2010.	32,00	96,00
01	20	03	Unid.	Filtro agua do VW/13-180 Worker -ano 2010.	24,00	72,00
01	21	03	Unid.	Filtro de Ar - VW/26-280 Constellation -ano 2013 em diante.	34,00	102,00
01	24	03	Unid.	Filtro Sedimentador - VW/26-280 Constellation -ano 2013 em diante.	37,00	111,00
01	25	03	Unid.	Filtro ar do DVW/24-320 ano 2010.	32,00	96,00
01	30	06	Unid.	Filtro Lubrificante - Volksbus 15-190 ODR -ano 2013.	28,00	168,00
01	32	06	Unid.	Filtro Sedimentador - Volksbus 15-190 ODR -ano 2013.	62,00	372,00
01	34	03	Unid.	Filtro Lubrificante do Volkswagen 15-180 -ano 2002.	72,00	216,00
01	40	03	Unid.	Filtro sedimentador do VW/13-150 ano 2005.	54,00	162,00
01	43	03	Unid.	Filtro Combustível VW/8-180 Delivery -ano 2014.	61,00	183,00
01	46	03	Unid.	Filtro do óleo do motor do Ford F-14000 ano 1990.	63,00	189,00
01	47	03	Unid.	Filtro do óleo diesel do Ford F-14000 ano 1990.	37,00	111,00
01	52	03	Unid.	Jogo de Peça elemento filtro óleo - Caminhão M. Benz Atron 2720 8x4 (cod AB061800209).	35,00	105,00
01	53	03	Unid.	Conjunto elemento filtro - Caminhão M. Benz Atron 2720 8x4 (cod AB061800151).	45,00	135,00
01	55	03	Unid.	Aux. Vedaçao Ado/26 D147603 - Caminhão M. Benz Atron 2720 8x4 (cod NQ0780320103).	37,00	111,00
01	59	03	Unid.	Filtro do ar Micro VW/9-150 Senior -ano 2003.	87,00	261,00
01	62	12	Unid.	Filtro ar Micro VW/8-120.	75,00	900,00
01	65	03	Unid.	Filtro Lubrificante do Micro Onibus Iveco City Class - Código 2595675.	102,00	306,00
01	68	03	Unid.	Filtro ar exaustor - Micro Volks V8V 8x4 (cod AB061800151).	107,00	321,00

01	168	04	Unid.	Filtro combustivel fiat Uno 1.0 - ano 2014.	19,00	76,00
01	172	04	Unid.	Filtro do ar GM/Onix 1.0 -ano 2016.	35,00	140,00
01	176	04	Unid.	Filtro ar Fiat Mobi 1.0 - anno 2016.	35,00	140,00
02	11	20	Caixa	Voleo API/TC, 2 tempos, 40X200 ML (caixa com 40 unidades).	99,00	1.980,00
03	03	10	MT	Mangueria alta pressão com 1 trama de aço 3/8.	31,00	310,00
03	04	10	MT	Mangueria alta pressão com 2 tramas de aço 3/8 dupla.	29,50	295,00
03	08	10	MT	Mangueria alta pressão com 2 tramas de aço 3/4.	60,00	600,00
03	11	10	MT	Mangueria alta pressão com 4 tramas de aço 1 1/4.	119,00	1.190,00
03	15	10	MT	Mangueria alta pressão com 4 tramas de aço 5/8.	85,00	850,00
03	18	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 7/8 x 3/8 Macho Fixo.	23,00	230,00
03	21	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão MF 22mm x 3/8.	24,00	240,00
03	24	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão MF 26mm x 5/8.	25,00	250,00
03	28	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 1/2NPT x 1/2 presn.	28,00	280,00
03	32	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 1/4NPT X 3/8 presn.	25,00	250,00
03	36	10	Unid.	Conexão para mangueira de alta pressão 3/8NPT x 1/2 presn.	26,00	260,00
03	39	100	MT	Mangueria preta para combustivel 5mm.	12,40	1.240,00

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 25 de julho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

REPÚBLICA: 'Espécie: 'Extrato do Contrato nº 251/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ismael Henz - ME. CNPJ: nº 04.926.714/0001-86. Objeto: Aquisição de Equipamentos Fisioterapêuticos. Valor R\$ 11.349,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1655/F500-1679/F303. Data da assinatura: 20/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ismael Henz, pela Empresa.

REPÚBLICA: Espécie: Extrato do Contrato nº 252/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M J Gambetta Soluções Industriais Ltda - ME. CNPJ: nº 12.572.455/0001-14. Objeto: Aquisição de Equipamentos Fisioterápicos. Valor R\$ 5.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1655/F500-1679/F303. Data da assinatura: 20/07/2018. Assinam: Álvaro Dénis Cenocchio, pelo Município e Márcio Joel Gambetta, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 254/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda - EPP. CNPJ: nº 11.017.824/0001-90. Objeto: Contratação de serviços para realização de estudo de passivo ambiental. Valor R\$ 11.300,00. Origem: Pregão Presencial nº 49/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1556/F000. Data da assinatura: 07/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Bernardo Calisto, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 255 /2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Catálide Treinamentos Profissionais e Gerenciais Ltda. CNPJ: 10.661.736/0001-64. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet – Passo a Passo. Valor: R\$ 1.180,00 (mil e cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 23/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 25/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cenário Escolar, pelo Município e Roni Enara Teresinha Rodrigues, pela Empresa.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 49/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 49/2018, de 07/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Nome da Empresa(s)	Valor Total - R\$
N NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP	11.300,00

TOTAL HOMOLOGADO R\$ 11.300,00
Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINHINHO PR, 23 de julho de 2018. Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2018.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CATALISE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS LTDA	10.661.736/0001-64	1.180,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,
PR, 25 DE JULHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018
Processo Licitatório nº 132/2018, RATIFICOU, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Guigik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 171.394,92 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), iniciando-se na data do dia 25 de julho de 2018 até 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 – Contrato nº 67/2017 – Pregão Presencial nº46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 03.07.2018 a 02.07.2019. Pela renovação das coberturas dos veículos, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 42.169,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018.. Frank Ariel Schiavini
Presto

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Julho de 2018

Ano VII – Edição Nº 1657

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPÚBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 251/2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ismael Henz-ME. CNPJ: nº 04.926.714/0001-86. Objeto: Aquisição de Equipamentos Fisioterápicos. Valor R\$ 11.349,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1655/F500-1679/F303. Data da assinatura: 20/07/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Ismael Henz, pela Empresa.

REPÚBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 252/2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M J Gambetta Soluções Industriais Ltda-ME. CNPJ: nº 22.572.455/0001-14. Objeto: Aquisição de Equipamentos Fisioterápicos. Valor R\$ 5.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1655/F500-1679/F303. Data da assinatura: 20/07/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcio Joel Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 254/2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda-EPP. CNPJ: nº 11.017.824/0001-90. Objeto: Contratação de serviços para realização de estudo de passivo ambiental. Valor R\$ 11.300,00. Origem: Pregão Presencial nº 49/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1556/F000. Data da assinatura: 24/07/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Bernardo Calisto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 255 /2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Catálise Treinamentos Profissionais e Gerenciais Ltda. CNPJ: 10.661.736/0001-84. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação de Pregoeiros – Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet – Passo a Passo. Valor: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 23/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 25/07/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Roni Enara Teresinha Rodrigues, pela Empresa.

Q04274958

valores a serem fixados sejam devidamente fundamentados no processo.

Posteriormente, no Acórdão 332/2010 - Plenário, o Tribunal de Contas da União novamente admitiu, muito embora excepcionalmente, a exigência de custos mínimos de remuneração nas contratações de serviços terceirizados por alocação de posto de trabalho.

E demais Acórdãos 189/2011 – Plenário, o Acórdão 1141/2011 - Primeira Câmara e o Acórdão 3894/2011 - Segunda Câmara.

Não há o que se falar em ilegalidade, apontada pela impugnante.

Além de todo o exposto, a mesma, mediante solicitação desta Administração, realizou cotação de preços prévia, informando sua taxa de administração e sua taxa de lucro, sem ter questionado os salários base dispostos em planilha.

Portanto se realizou a cotação de preços, não questionando o exigido anteriormente, porque apenas agora se diz “lesada”? Situação esta no mínimo estranha.

Considerando que o salário base para as categorias profissionais abrangidas pelo objeto do certame está dentro dos parâmetros da Lei Municipal e da Constituição Federal, decide-se pela improcedência da impugnação.

Assim, entendemos que a alteração sugerida pela empresa se mostra desarrazoada, uma vez que acolher a sugestão seria priorizar o interesse do particular em detrimento do interesse público.

Vejamos lição do mestre Marçal Justen, em relação ao art. 3º, §1º da Lei de Licitações:

“O dispositivo não significa, porém, vedação à cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas. Nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A inviabilidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF (...) o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

(...)

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação.”

“Assegura-se tratamento igualitário aos interessados que apresentem condições para contratar com a Administração. A vitória de um deles dependerá de seus próprios méritos. A regra não exige que o benefício indevido seja derivado de uma intenção reprovável. Ou seja, não é necessário sequer a intenção de beneficiar um ou mais competidores.”

Nesse sentido, entendemos pela razoabilidade das exigências contidas em Edital, opinando pela manutenção dos itens, uma vez que condições necessárias para a execução contratual.

Por fim, como este município preza pelo atendimento na integra de seu edital sempre adotando de preceitos legais e em atendimento aos princípios da transparência, publicidade, isonomia, economicidade,

informamos que não deve proceder a justificativa apresentada pela impugnante.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 25 de Julho de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:B25E0C08

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

REPÚBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 251/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ismael Henz - ME. CNPJ: nº 04.926.714/0001-86. Objeto: Aquisição de Equipamentos Fisioterápicos. Valor R\$ 11.349,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1655/F500-1679/F303. Data da assinatura: 20/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ismael Henz, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8C869AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

REPÚBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 252/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M J Gambetta Soluções Industriais Ltda - ME. CNPJ: nº 22.572.455/0001-14. Objeto: Aquisição de Equipamentos Fisioterápicos. Valor R\$ 5.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1655/F500-1679/F303. Data da assinatura: 20/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Márcio Joel Gambetta, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:393A34B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 254/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda - EPP. CNPJ: nº 11.017.824/0001-90. Objeto: Contratação de serviços para realização de estudo de passivo ambiental. Valor R\$ 11.300,00. Origem: Pregão Presencial nº 49/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1556/F000. Data da assinatura: 24/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Bernardo Calisto, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:1EADF85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

Espécie: Extrato do Contrato 255 /2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Catalise Treinamentos Profissionais e